

**Nº 02 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 17 de Janeiro
de 2010. -----**

Aos dezassete dias do mês de Janeiro do ano dois mil onze, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Dr. José Fernando Carvalho Montanha, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sr. Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves e comigo, Helena Presa Fernandes, Assistente Técnica.

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram quinze horas e dez minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de doze de Janeiro do corrente ano. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I. DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DA REUNIÃO DE CÂMARA. -----

Foi designada secretária da reunião a Assistente Técnica, Helena Presa Fernandes, na ausência do Director de Departamento de Administração Geral, Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado -----

II - AUSÊNCIA DA VEREADORA, DRA. MARIA DE LURDES ROGADO LEITÃO DUARTE ALMEIDA CAMPOS. -----

A Vereadora, Dra. Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, não esteve presente na reunião ordinária do executivo camarário, em virtude de se encontrar no gozo de férias. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----

III - INFORMAÇÃO PRESTADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ACTIVIDADE MUNICIPAL. -----

O Presidente da Câmara começou por dar conhecimento ao Executivo Municipal sobre os seguintes assuntos relacionados com a Actividade Municipal: -----

Grupo de Trabalho da "Eurocidade Chaves Verin" - Sobre este assunto o Senhor Presidente da Câmara informou o executivo camarário que, no pretérito dia 04 de Janeiro, se realizou, em Verin, uma reunião do Grupo de Trabalho da Eurocidade Chaves-Verin, tendo esta como principal assunto a reorganização do referido Grupo de Trabalho, passando o Conselheiro da Presidência, Administrações Públicas e Justiça da Junta da Galiza, Alfonso Rueda, a assumir a presidência do mesmo. -----

Plano de Actividades - ADRAT - Sobre este assunto o Senhor Presidente da Câmara informou o executivo camarário que, no pretérito dia 13 de Janeiro, se realizou reunião da ADRAT, tendo

esta como principal assunto a apresentação e aprovação do plano de actividades para o ano de 2011. -----

CIM TM e CIM Douro - Sobre este assunto o Senhor Presidente da Câmara informou o executivo camarário que, no pretérito dia 13 de Janeiro, se realizou uma reunião de trabalho entre as duas Comunidades Intermunicipais, Douro e Trás-os-Montes, onde foram debatidos diversos assuntos, mas cujo assunto principal foi a actual situação da empresa Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro Sa. -----

IV - ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, E ULTERIORES ALTERAÇÕES. -----

O Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, e nos termos do regimento em vigor, reconheça a urgência de deliberação sobre os assuntos abaixo indicados: -----

1. HASTA PUBLICA - ALIENAÇÃO DE MATERIAL ELNHOZO. INFORMAÇÃO Nº 5/DASU/GTF/2011 -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

I

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ACTAS:

1.1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 03 de Janeiro de 2011. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A CHAVES VIVA - ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DO ENSINO DAS ARTES PARA A REGIÃO FLAVIENSE - PROPOSTA Nº. 3/GAPV/2011 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Justificação -----

• Através do ofício com a referência 01/TSAC/SA, datado de 6 de Janeiro de 2011, a Chaves Viva - Associação Promotora para o Ensino e Divulgação das Artes e Ofícios da Região Flaviense, veio apresentar uma proposta de protocolo de colaboração a celebrar com o Município para o corrente ano. -----

• Considerando o balanço positivo efectuado à actividade prestada por esta Associação, no ano transacto, na promoção, realização e organização de eventos culturais que decorreram na nossa cidade. ---

• Considerando, ainda, o conteúdo da programação patente no Plano de Actividades apresentado para o corrente ano, o qual enumera todas as acções a desenvolver, privilegiando a sua articulação em áreas de actividade, no quadro de objectivos estratégicos. -----

II - Da proposta em Sentido Estrito -----

-Em coerência com as razões acima aduzidas, e ao abrigo do disposto no artigo 67º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação do seguinte: -----

A aprovação da minuta do protocolo de colaboração a celebrar com a "Chaves Viva - Associação Promotora do Ensino das Artes para a Região Flaviense", contendo as cláusulas que nele deverão ficar consignadas, destacando-se, pela sua importância, as seguintes: ----

• **Prazo de vigência:** - de 01 de Janeiro até 31 Dezembro de 2011. -----

• **Valor global da participação:** € 100.000,00 (Cem mil euros), valor este concretizado mediante o seguinte plano de pagamentos: -----

- Janeiro	-----	9.000,00 €	---
- Fevereiro	-----	9.000,00 €	---
- Março	-----	9.000,00 €	---
- Abril	-----	9.000,00 €	---
- Maio	-----	9.000,00 €	---
- Junho	-----	9.000,00 €	---
- Julho	-----	9.000,00 €	---
- Agosto	-----	9.000,00 €	---
- Setembro	-----	9.000,00 €	---
- Outubro	-----	9.000,00 €	---
- Novembro	-----	5.000,00 €	---
- Dezembro	-----	5.000,00 €	---

Após o termo do presente protocolo a "Chaves Viva - Associação Promotora do Ensino das Artes para a Região Flaviense", apresentará à Câmara Municipal, um Relatório das Actividades desenvolvidas e contas, para que se possa fazer uma avaliação das obrigações assumidas pela aludida Associação. -----

b) Os encargos emergentes do presente protocolo serão suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01.05; -----

c) Para o efeito, deverá ficar, desde já, legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a proceder à outorga do aludido Protocolo de Colaboração; -----

d) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, deverá ser comunicada a "Chaves Viva - Associação Promotora do Ensino das Artes para a Região Flaviense" a aceitação da sua proposta, acompanhada da respectiva minuta de Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Sócio-Cultural; -----

e) Por último dever-se-á promover a devida publicitação em Jornal Local e em Boletim Municipal. -----
Chaves, 12 de Janeiro de 2011 -----
O Presidente da Câmara Municipal, -----
(João Batista) -----

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL -----

A Câmara Municipal de Chaves, seguidamente designada por Câmara e, neste acto, representada pelo seu presidente, Dr. João Batista e "Chaves Viva" - Associação Promotora Para o Ensino e Divulgação Das

Artes e Ofícios da Região Flaviense, seguidamente designada por "Chaves Viva" e, neste acto representada respectivamente pelo seu presidente da Direcção, Dr. António Manuel Alves Ramos e Vogal, Rufino Augusto Martins, atentos os pressupostos constantes da proposta submetida a deliberação camarária em reunião realizada a 2004/08/09, entendem celebrar o presente protocolo de colaboração nos seguintes termos: -----

- 1- OBJECTO** -----
- O objecto do presente protocolo de colaboração, consiste na gestão de equipamentos culturais, como a Sala Multiusos e Auditório do Centro Cultural e outros que venham a ser indicados e no desenvolvimento de actividades sócio - culturais, de Difusão e Artísticas, de interesse público no concelho de Chaves, designadamente: -----
- 1.1. Concertos com a Orquestra do Norte -----
 - 1.2. Comemoração do 25 de Abril -----
 - 1.3. Enfado (mês do fado) -----
 - 1.4. Festival Rock Chaves 2011 -----
 - 1.5. Festas da Cidade de Chaves -----
 - 1.6. Concertos com Bandas Filarmónicas do Concelho -----
 - 1.7. Festival Internacional Douro Jazz -----
 - 1.8. Animação da Feira dos Santos -----
 - 1.9. Outonalidades -----
 - 1.10. Jornadas Internacionais de Folclore -----
 - 1.11. Actuação de Ranchos Folclóricos do concelho de Chaves -----
 - 1.12. Chaves Folk -----
 - 1.13. Exposições de Artes Plásticas na Sala Multiusos, Biblioteca Municipal de Chaves e Galeria de Arte "Maria Priscila" -----
 - 1.14. Sabores e Saberes de Chaves -----
 - 1.15. Teatro & Companhia -----
 - 1.16. Teatro " Paixão de Cristo" -----
 - 1.17. Festimage -----
 - 1.18. Desfile de Moda (Chaves na moda) -----
 - 1.19. Ciclo de Cinema Português -----
 - 1.20. Festividades em Honra de Nossa Senhora das Graças -----
 - 1.21. Apoio à Juventude - Bandas de Garagem -----
 - 1.22. Concertos semanais - todas as Quintas-feiras -----
 - 1.23. Apoio às actividades - Difusão, edição e marketing -----
 - 1.24. Gestão de Espaços Culturais e Gestão de Equipamento de Som e Luz -----
 - 1.25. Protocolos -----
 - 1.26. Apoio às Associações -----
 - 1.27. Outros projectos, no âmbito da dinamização cultural que a Autarquia entenda poderem ser desenvolvidos pela Associação Chaves Viva -----
- 1.1. CONCERTOS COM A ORQUESTRA DO NORTE** -----
- A Chaves Viva compromete-se, no âmbito do protocolo estabelecido entre a Associação Norte Cultural e a Câmara Municipal de Chaves, a realizar, como já vem sendo habitual, concertos pela Orquestra do Norte, sendo um deles por ocasião das festas da cidade e do município. -----
- 1.2. COMEMORAÇÃO DO 25 DE ABRIL** -----
- A Chaves Viva compromete-se à organização de um Encontro de Ranchos Folclóricos do Concelho de Chaves e a selecção de um Grupo Musical Dançante. -----
- 1.3. EN' FADO - Fevereiro** -----

A Chaves Viva compromete-se a organizar o ciclo de quatro concertos dedicados ao fado, envolvendo artistas locais e nacionais. O fado como canção genuína portuguesa, tem em Chaves uma aceitação impar. -

1.4. FESTIVAL ROCK CHAVES 2011 -----

A Chaves Viva compromete-se a organizar o "Festival Rock Chaves 2011" que é um concurso de Bandas de Garagem para jovens com talento na área musical, dando a possibilidade de promover as suas Bandas, conferindo-lhe a oportunidade de lançamento no panorama artístico nacional. -----

O festival organizado pela "Chaves Viva", realiza-se todos os anos no mês de Julho no Forte de S. Neutel, desde o ano de 2004. -----

A iniciativa é já uma referência para promover novos talentos ocultos que surjam cada ano na área da música rock de todo o concelho de Chaves. -----

Para um maior incentivo, ao vencedor é dado um prémio monetário e a possibilidade de actuar junto de grandes nomes da música portuguesa. A juntar a toda a promoção das bandas de garagem, o Festival conta todos os anos com a participação de vários DJ's de renome nacional e vários grupos musicais. -----

Com esta iniciativa o Município de Chaves e a Chaves Viva valorizam e promovem o talento dos seus jovens, ajudando-os a concretizar os seus sonhos no plano artístico e musical. -----

1.5. FESTAS DA CIDADE DE CHAVES -----

A Chaves Viva compromete-se a durante cerca de duas semanas apresentar um conjunto de actividades culturais das mais variadas áreas, entre elas o Chaves Folk, envolvendo um Encontro de Ranchos Folclóricos do concelho. As noites são preenchidas com muita animação. O auge de actividades culturais é atingido no dia 8 de Julho com um concerto proporcionado, pelas nossas bandas filarmónicas. -----

1.6. CONCERTOS COM BANDAS FILARMÓNICAS DO CONCELHO -----

A Chaves Viva compromete-se, no âmbito de uma política de apoio e fomento às Bandas Filarmónicas do concelho de Chaves, durante o Verão, de 15 de Junho a 15 de Setembro, animar todas as Sextas-Feiras à noite ao som das Bandas Filarmónicas do concelho de Chaves, num espaço que continua a ser um ícone - o Jardim Público, rememorando as célebres verbenas. -----

Para além destes concertos, as Bandas filarmónicas farão também concertos no Auditório do Centro Cultural de Chaves ao longo do ano.

1.7. FESTIVAL INTERNACIONAL DOURO JAZZ -----

A Chaves Viva compromete-se a um certame que conta já com a sua sexta edição, organizado pelo Teatro de Vila Real, a Chaves Viva e o Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, o Teatro Municipal de Bragança e a Câmara Municipal S. João da Pesqueira. O programa do festival desenrola-se de 22 de Setembro a 21 de Outubro, onde decorrerão quatro espectáculos de JAZZ na nossa cidade. -----

1.8. ANIMAÇÃO DA FEIRA DOS SANTOS -----

A Chaves Viva compromete-se, no âmbito de um protocolo com a ACISAT, a realizar a animação da Feira dos Santos poderá ser mais uma vez, de responsabilidade da Chaves Viva. -----

1.9. OUTONALIDADES -----

A Chaves Viva compromete-se a apresentar o "Outonalidades". O circuito português de música ao vivo "OuTonalidades", que vai para a sua 14ª edição. Estendeu a sua implantação em 2010 a quase toda a geografia nacional, literalmente de norte a sul. Além disso, para esta 14ª edição, o OuTonalidades acaba de estabelecer um convénio com a AGADIC - Axencia Galega das Industrias Culturais (ex. IGAEM)

que garante o inédito alargamento do circuito também à Galiza. Haverá lugar à participação de vários grupos portugueses do OuTonalidades na Galiza, bem como à presença no circuito português de grupos da Rede Galega de Música ao Vivo. -----

O OuTonalidades emerge como um circuito que estimula o sentido de rede de pequenos espectáculos em pequenos espaços mas com o envolvimento e visibilidade dos grandes acontecimentos, promove a divulgação dos espaços a um público geograficamente diverso e, principalmente, proporciona o baixo custo de espectáculos tendo em conta a sua qualidade. Com este evento pretendem cativar-se os públicos para propostas inéditas no circuito, provocando a migração que tem feito deste circuito ponto de referência e envolvimento regional. -----

1.10. JORNADAS INTERNACIONAIS DE FOLCLORE -----

A Chaves Viva compromete-se, a realizar um festival denominado "Xornadas de Folclore de Ourense". Surge no âmbito da parceria da Chaves Viva com Casa da Cultura de Ourense. Decorre durante a primeira quinzena de Agosto, em Chaves e nas dezasseis cidades e vilas mais importantes da província de Ourense. -----

1.11. ACTUAÇÃO DOS RANCHOS FOLCLÓRICOS DO CONCELHO DE CHAVES -----

A Chaves Viva compromete-se, a realizar várias actuações com os ranchos do concelho de Chaves, nomeadamente no evento Sabores e Saberes de Chaves, nas comemorações do 25 de Abril, Festas da Cidade e na Feira dos Santos. -----

1.12. CHAVES FOLK -----

A Chaves Viva compromete-se a realizar o Chaves Folk. Este evento é composto por um colóquio e duas actuações com ranchos folclóricos locais, nacionais e estrangeiros, abordando as questões mais importantes do folclore português na sua essência. Este festival vem de encontro à política de preservação e divulgação da recolha etnográfica, não só do concelho, como também de outras regiões do país. Consciente da necessidade de transmitir às novas gerações o gosto pela música, pelos trajes e pela cultura popular portuguesa, a associação Chaves Viva decidiu mais uma vez continuar com esta iniciativa. -----

1.13. EXPOSIÇÕES DE ARTES PLÁSTICAS -----

A Chaves Viva compromete-se, à realização constante de exposições de Artes Plásticas na Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves, na Biblioteca Municipal de Chaves e na Galeria d Arte Maria Priscila. Tais exposições terão um carácter didáctico e pedagógico que as direcione para a população em geral e escolar. Pretende-se divulgar e promover o trabalho de artistas plásticos. Em 2011, pretende-se continuar com uma parceria com a Casa de Cultura de Vidago. -----

1.14. SABORES E SABERES DE CHAVES -----

A Chaves Viva compromete-se, a realizar nos dias 04, 05 e 06 de Fevereiro de 2011. O Certame Sabores e Saberes de Chaves é uma organização conjunta entre a Chaves Viva e a Câmara Municipal de Chaves. Este evento alia os saberes artesanais e os sabores gastronómicos da região. O certame "Sabores e Saberes de Chaves" representa a etapa fulcral de todo o projecto - o marketing / promoção dos produtos fabricados. Esta iniciativa é dirigida aos consumidores (locais/regionais, nacionais e espanhóis) que habitualmente compram produtos tradicionais de reconhecida qualidade e que apreciam eventos com bons momentos de animação e lazer. Neste evento a Chaves Viva é responsável pela Animação, Artesanato, Apresentações Públicas e Publicidade. -----

1.15. TEATRO & COMPANHIA (NOVIDADE) -----

A Chaves Viva compromete-se, a realizar a actividade Teatro & Companhia. É uma iniciativa conjunta entre o TEF - Teatro Experimental Flaviense e a Associação Chaves Viva, contando com o apoio da Direcção Regional da Cultura do Norte. -----
É composto por quatro espectáculos, de 27 de Março a 27 de Abril, seguindo uma estratégia de descentralização do teatro, que se pretende consolidar. -----

1.16. TEATRO "PAIXÃO DE CRISTO" -----

A Chaves Viva compromete-se, a apoiar o GATOJ - Grupo de Teatro Amador de Outeiro Jusão na realização Peça de Teatro "Paixão de Cristo", no Forte de São Neutel, em Chaves, no final de semana que antecede a Páscoa. -----

1.17. FESTIMAGE -----

A Chaves Viva compromete-se a colaborar com a Câmara Municipal na organização do Festimage - Festival Internacional da Imagem. É um evento de carácter internacional, que se realiza através do sítio da Internet www.festimage.org. O Projecto consiste num concurso de fotografia e arte digital, que tem a função prática de recolher e seleccionar trabalhos de criadores de todo mundo. Assim, através do concurso obtêm-se 50 finalistas. Posteriormente, com as obras destes, fazem-se ampliações em papel fotográfico com as quais se realizam exposições. Este certame tem como objectivos afirmar Chaves como um pólo de criação e divulgação da imagem artística e criativa, da fotografia e da arte digital; constituir um núcleo de difusão das modernas artes visuais, na utilização das novas tecnologias gráficas e de comunicação, criando um pólo de atracção artística e lúdica, envolvendo a cidade num autêntico festival da imagem e fidelizar novos públicos contribuindo directamente para o desenvolvimento de indústrias criativas radicadas no concelho. -----

1.18. DESFILE DE MODA (CHAVES NA MODA) -----

A Chaves Viva compromete-se, continuar a realizar desfiles de moda com manequins profissionais, com a presença de um actor / actriz mediática. Será realizado nos moldes do Desfile de Moda 2010, mantendo a colaboração com a ProCentro - Associação para a Promoção do Centro Urbano de Chaves, envolvendo de forma activa os comerciantes e criadores locais. -----

1.19. CICLO DE CINEMA PORTUGUÊS - PROGRAMA DE ITINERÂNCIA CINEMATOGRAFICA -----

A Chaves Viva compromete-se, no seguimento do que tem acontecido nos anos anteriores, à realização de uma candidatura ao ICAM. No caso de ser aprovada, serão exibidos filmes de produção nacional. Ambicionamos com isto manter a campanha a favor do nosso cinema e permitir ao público o visionamento de diversas obras que de outra forma nunca poderiam ser vistas, enquadrado numa política de criação e formação de público, pois consideramos premente sensibilizar em particular os jovens para a importância que a criação cinematográfica nacional tem na afirmação da nossa cultura. Será a sexta edição deste ciclo de cinema português. -----

1.20. FESTIVIDADES EM HONRA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS -----

A Chaves Viva compromete-se, no terceiro fim de semana do mês de Setembro a realizar mais uma edição das Festividades em Honra de Nossa Senhora das Graças. Trata-se de um evento de cariz religioso. Para a sua prossecução contamos novamente com a colaboração da Paróquia de Santa Maria Maior e Paróquia da Madalena como co-organizadores e com todas as paróquias do concelho como impulsionadoras da importância da religião na vida das suas comunidades. -----

1.21. APOIO À JUVENTUDE - BANDAS DE GARAGEM -----

A Chaves Viva compromete-se, a realizar espectáculos com as várias bandas de garagem a fim de promover a sua criatividade e dinamismo e os ajudar na preparação para o Rock Chaves Festival 2011. -----

1.22. CONCERTOS SEMANAIS -----

A Chaves Viva compromete-se, a realizar actividades culturais de interesse, durante todas as Quintas-feiras e algumas Sextas-feiras do ano, quer seja uma das atrás mencionadas, quer seja outra actividade, essencialmente concertos musicais que poderão ir do Clássico ao Jazz, do Popular ao Folk, do Etnográfico à Musica Coral.

1.23. DIFUSÃO - EDIÇÃO E MARKETING -----

A Chaves Viva compromete-se, à compilação de dados e distribuição da Agenda Cultural mensal -----

- Cartazes de todos os eventos -----
- Pendões e out doors -----
- Catálogos das exposições -----
- Convites -----
- Actualização da pág. Web da Associação -----
- Gestão e actualização de página do facebook da Associação -----
- Actualização da base de dados de contactos - info - mail. -----

1.24. GESTÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS [SALA MULTIUSOS E AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE CHAVES] E EQUIPAMENTO DE SOM, LUZ, CADEIRAS, ENTRE OUTROS. -----

A Chaves Viva compromete-se a fazer a Gestão da Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves, Auditório do Centro Cultural de Chaves e Equipamento de Som e Luz, Cadeiras e outros equipamentos quer para utilização própria, quer para apoio a outras entidades. -----

1.25. PROTOCOLOS -----

A Chaves Viva compromete-se a manter os protocolos de cooperação com Entidades do país e estrangeiro, com o objectivo de apresentar em Chaves, novidades e eventos interessantes, quer directamente, quer através do Município de Chaves. Prosseguirá com os Protocolos com: -

- **Teatro de Vila Real** (Festival Douro Jazz); -----
- **Cooperativa Cultura'ctiva da Galiza** (Intercâmbios e workshops); -----
- **Cooperativa Árvore** (Exposições de Artes Plásticas); -----
- **ACISAT** (Animação da Feira dos Santos); -----
- **Casa da Cultura de Ourense** (Xornadas de Folclore); -----
- **Casa da Cultura de Vidago** (Exposições de Artes Plásticas); ---
- **Associação D´Orfeu - Águeda** (Outonalidades); -----
- **ProCentro** (Desfile de Moda e "Mais Chaves - Regeneração Urbana do Centro Histórico de Chaves - Dinamização das Acções de Animação de Rua do Centro Histórico e Feira Medieval); -----
- **Associação Norte Portugal** (Concertos com a Orquestra do Norte);
- **Bandas Filarmónicas do Concelho de Chaves;** -----
- **Academia de Artes de Chaves** (Concertos de Carnaval, Páscoa e Natal); -----
- **Floodflavours, Lda** (concessão de bar do Auditório do Centro Cultural de Chaves); -----
- **Teatro Experimental Flaviense** (Teatro & Companhia). -----

1.26. APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES -----

A Chaves Viva compromete-se a apoiar as associações culturais e estabelecimentos de educação do concelho de Chaves, colaborando na organização de espectáculos, exposições, através da cedência de espaços e equipamento de som e luz. -----

1.27. OUTROS PROJECTOS NO ÂMBITO DA DINAMIZAÇÃO CULTURAL QUE A AUTARQUIA ENTENDA PODEREM SER DESENVOLVIDOS PELA ASSOCIAÇÃO CHAVES VIVA -----

A Chaves Viva compromete-se a desenvolver todos os projectos que a Autarquia lhe incumba. -----

2 - DURAÇÃO -----

A vigência do presente protocolo de colaboração é de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2011. -----

3 - FINANCIAMENTO -----

Para a concretização das obrigações assumidas pela Associação Chaves Viva, em sede do presente protocolo de colaboração, a Câmara compromete-se ao pagamento à Chaves Viva, de um subsídio no montante global de **100.000,00 €** (cem mil euros). -----

3.1. A Câmara compromete-se a processar o pagamento daquele montante, de acordo com o seguinte plano: -----

- Janeiro	€ 9.000,00	-----
- Fevereiro	€ 9.000,00	-----
- Março	€ 9.000,00	-----
- Abril	€ 9.000,00	-----
- Maio	€ 9.000,00	-----
- Junho	€ 9.000,00	-----
- Julho	€ 9.000,00	-----
- Agosto	€ 9.000,00	-----
- Setembro	€ 9.000,00	-----
- Outubro	€ 9.000,00	-----
- Novembro	€ 5.000,00	-----
- Dezembro	€ 5.000,00	-----

3.2. - Sem prejuízo do disposto ponto anterior, a Chaves Viva compromete-se a procurar outras fontes de financiamento, nomeadamente através de candidaturas a Programas nacionais ou comunitários, venda de espectáculos ou angariações de patrocínios privados e públicos. -----

3.3 - No prazo de 120 dias, após o termo do presente protocolo de colaboração, a "Chaves Viva" apresentará à Câmara relatório das actividades e contas, que possibilite uma avaliação cabal da concretização das obrigações por aquela assumidas. -----

4 - As dúvidas que porventura surjam na identificação e aplicação do presente protocolo de colaboração, serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal. -----

Chaves, ----- Janeiro 2011 -----

Presidente d Câmara -----

(Dr. João Batista) -----

Associação Chaves Viva -----

(Dr. António Alves Ramos) -----

(Sr. Rufino Augusto Martins) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. FREGUESIAS

II

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:

1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS NA VIATURA MARCA SEAT IBIZA, COM A MATRÍCULA 78-HT-87. - DECISÃO DEFINITIVA - . -----
REQ: CLÁUDIO JOSÉ RODRIGUES LOPES ALVES DO ROSÁRIO.
INFORMAÇÃO/PARECER N.º 2/DASJ/2011 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. Na sequência da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia 2010/12/06, a qual recaiu sobre a Informação n.º 103/DASJ/2010, de 24 de Novembro de 2010, veio aquele órgão municipal manifestar a intenção de indeferir a pretensão formulada - pedido de indemnização pelos danos sofridos na viatura marca Seat Ibiza, com a matrícula 78-HT-87 -, pelo requerente, Cláudio José Rodrigues Lopes Alves do Rosário, de acordo com as razões de facto e de direito expostas no referido parecer. -----

2. Neste contexto, foi concedido ao interessado o prazo de 10 dias para vir ao processo, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, nos termos do disposto no art. 100.º e ss do Código do Procedimento Administrativo. -----

3. Decorrido o prazo supra mencionado, o requerente, não apresentou qualquer observação ou sugestão, na tentativa legítima de inverter o sentido de decisão entretanto manifestado pelo órgão executivo municipal. -----

4. Assim, deverá tal sentido de decisão tornar-se, agora, definitivo. -----

II - Proposta -----

Em coerência com as razões acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adopção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista à **tomada de decisão definitiva**, substantivada no indeferimento da pretensão formulada pelo requerente, no que concerne ao pedido de indemnização pelos danos sofridos na referida viatura, de acordo com as razões de facto e de direito exaradas na Informação n.º. 103/DASJ/2010, produzida por estes Serviços, em 24 de Novembro de 2010; -----

b) Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do art. 68.º do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -----

c) De imediato, reenvio do presente processo ao gabinete do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Batista. -----

É tudo o que tenho a informar sobre este assunto. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 11 de Janeiro de 2011 -----

A Chefe de Divisão -----

(Dra. Sandra Lisboa) -----

Em anexo: O respectivo processo administrativo. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2011-01-11. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2011.01.12. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**III
EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:**

1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DED. PARA CONHECIMENTO. ----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º1. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DCC. PARA CONHECIMENTO. ----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º2. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**IV
PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:**

AUSENTOU-SE DA SALA O SENHOR VEREADOR DR. PAULO ALVES, QUANDO ERAM 15 HORAS E 30 MINUTOS, NÃO PARTICIPANDO NA VOTAÇÃO DO SEGUINTE ASSUNTO. -----

1. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À FLAVIFOMENTO - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE CHAVES - PROPOSTA N 1/GAPV/2011 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Exposição de Motivos: -----

1. Considerando que a FLAVIFOMENTO - Associação para o Fomento e Desenvolvimento Sustentável do Município de Chaves veio, através de ofício registado nos serviços administrativos deste Município sob o nº510, do dia 11/01/2011, requerer a atribuição de um subsídio; ----

2. Considerando a aprovação pelo órgão executivo municipal, em sua reunião realizada em 4 de Dezembro de 2008, de uma proposta atinente à alienação a favor da FLAVIFOMENTO, da participação de capital que o Município de Chaves detinha na sociedade MARC - Mercado Abastecedor de Chaves, através da qual foram transferidas as 109.200 acções nominativas, com o valor nominal de 546.000€, e que correspondiam a um subscrição de capital de 91%; -----

3. Considerando que na sequência da aludida transmissão de capital, a FLAVIFOMENTO, adquiriu a qualidade de accionista

maioritário do MARC, S.A (91%), incorrendo, desta forma, em acrescidas responsabilidades, designadamente decorrentes de compromissos assumidos pelo MARC,S.A., pela contracção empréstimo de médio e longo prazos, para execução das infraestruturas necessárias à sua implantação; -----

4. Considerando ainda que a FLAVIFOMENTO assumiu, em parceria com o Município, a execução de determinadas acções no âmbito do Programa de Acção para a Regeneração Urbana do Centro Histórico de Chaves, incorrendo em despesas proporcionais ao co-financiamento; -----

5. Considerando, por último, que no uso de das competências determinadas pelo disposto na alínea b), do nº4, do artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro de 2002 pode, legalmente, o executivo municipal, no âmbito de apoio a acções de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes. -----

6. Considerando ainda que, de acordo como previsto na línea n), do nº1, do art. 13º, da Lei 159/99, de 18 de Setembro, dispõe o Município de atribuições no âmbito da promoção do desenvolvimento, em articulação com o disposto nas alíneas c), e), e o), do memo normativo e no domínio do apoio ao desenvolvimento local. -----

II - Proposta em Sentido Estrito: -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeta-se à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

a) Apoiar financeiramente a FLAVIFOMENTO com uma comparticipação financeira no valor de 500.000,00€ (Quinhentos mil euros) a fim de a dotar de capacidade financeira para fazer face aos encargos decorrentes dos compromissos atrás enunciados; -----

b) Que seja apresentado, pela Flavifomento e a título de verificação das verbas transferidas, um relatório intercalar até 30 de Junho de 2011, e um outro final até 31 de Dezembro de 2011, tendo em vista a demonstração efectiva da aplicabilidade das verbas auferidas no âmbito da presente proposta e para os fins previstos;

c) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à entidade petionária; -----

d) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do Executivo municipal, dever-se-á: -----

- Promover a publicitação de tal deliberação e para o fim previsto, em Jornal Local ou em Boletim Municipal, -----

- Remeter a presente proposta à Divisão de Gestão Financeira, Económica e Patrimonial, para ulterior operacionalização; -----

e) A presente proposta tem enquadramento orçamental através da rubrica do orçamento da despesa 08.07.01.08. -----

O Presidente da Câmara -----
(Dr. João Batista) -----

Anexo: Plano de Actividades apresentado pela Flavifomento para o ano de 2011. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

DEU ENTRADA NA SALA O DR. PAULO ALVES QUANDO ERAM 15 HORAS E 45
MINUTOS, PARTICIPANDO NA VOTAÇÃO DOS RESTANTES ASSUNTOS. -----

**1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE DA
CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DAS PARA
CONHECIMENTO. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em
epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para
todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º3. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**2.LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA VEREADORA DRA.MARIA DE
LURDES, NO USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DAS. PARA
CONHECIMENTO. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em
epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para
todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º4. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

VI

PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

**1.1. REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO POSTO DE TURISMO E DAS INSTALAÇÕES
DA "PROCENTRO". INFORMAÇÃO DO SENHOR ARQTO. JOSÉ PAULO ROXO PIRES DA
FONTE -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se
transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - INTRODUÇÃO -----

A Câmara Municipal, nas suas reuniões ordinárias realizadas nos dias
31/07/2009 e 06/08/2009, deliberou aprovar, respectivamente, o
estudo prévio e o projecto de execução consubstanciadores de uma
primeira solução para a reabilitação do edifício em que se encontra
instalado o Posto de Turismo de Chaves e as instalações da
"Procentro", sito no terreiro da Cavalaria (Jardim do bacalhau). ---

De modo a reduzir os encargos com a intervenção, foi então, em Junho
de 2010, superiormente decidido alterar o programa inicialmente
aceite, particularidade que acarretou a necessidade de se elaborar
um novo projecto para o efeito. -----

O presente parecer reporta-se, portanto, ao estudo prévio de uma
segunda versão para a intervenção de reabilitação preconizada, a
qual, no essencial, difere da que foi aprovada nos seguintes
intentos: -----

- Supressão do volume inicialmente previsto sobre as escadas e
parte do terraço existente; -----
- Eliminação dos dois lances de escada existentes; -----

- Introdução de uma cobertura no referido terraço, ficando este, ao contrário do que acontece na actualidade, inacessível à população em geral. -----

Refere-se que, à semelhança dos estudos aprovados, o agora em análise, para além de ampliar e atribuir ao edifício uma utilização exclusiva de carácter turístico, tem como objectivo a eliminação das patologias verificadas, bem como a reorganização e articulação dos seus espaços interiores com o espaço público envolvente. -----

Por fim, salienta-se que a acção de reabilitação do edifício do Posto de Turismo de Chaves e das instalações da "Procentro" foi recentemente objecto de uma candidatura efectuada no âmbito do Programa CIT PNP/2010, Centro de Informação Turística - Promoção da Marca "Porto-Norte de Portugal", a qual, nesta data, encontra-se em apreciação. -----

II - ENTIDADES EXTERNAS AO MUNICÍPIO -----

De molde a que estes serviços técnicos ficassem habilitados a formular uma proposta de decisão superior em relação ao presente estudo prévio, foram consultadas as seguintes entidades externas ao Município: -----

- **Direcção Regional da Cultura do Norte (DRCN)**, face à inserção de parte do edifício a ser intervencionado na área de protecção ao resto de muralhas militares existentes na cidade, classificadas como Monumento Nacional por via do Decreto n.º 28536, de 22/03/1938; ----

- **EDP - Distribuição e Energia, S.A. (EDP)**, dado o estudo em causa interferir, a nível de paramento exterior, com o Posto de Transformação incorporado no edifício a intervencionar, cuja gestão é da responsabilidade de tal entidade; -----

- **Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal (ERT)**, dado a componente turística subjacente à edificação a reabilitar e ampliar. -----

A **DRCN**, através do parecer junto ao seu ofício n.º S-2010/245016 (C.S:696580) de 22/12/2010, informa que o estudo em causa, sob um ponto de vista arquitectónico, merece a sua concordância. Do ponto de vista arqueológico, importa extrair de tal parecer que no local "*...foram registados importantes estruturas habitacionais...*" da urbe de *Aquae Flaviae*, bem como a existência de um cisterna, "*...estrutura para a qual não se possui elementos mais detalhados quanto á sua estrutura e respectiva cronologia.*". Assim, entende a **DRCN** como "*...necessário que todos os trabalhos que impliquem o revolvimento e/ou remoção de solos...*" sejam "*...objecto de um permanente acompanhamento arqueológico...*", cuja responsabilidade deve ser atribuída a um arqueólogo devidamente autorizado para o efeito pelo Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, condicionando o seu parecer favorável à aprovação de um Plano de Trabalhos Arqueológicos, que lhe deve ser remetido previamente ao início da intervenção. -----

A **EDP**, Através do seu ofício referenciado com o n.º 2064/10/AOVRL, de 26/11/2010, informa que não vê inconveniente na camuflagem do PT incorporado no edifício, destacando-se entre as condições que suscitou, o acompanhamento dos trabalhos a executar pelos seus serviços técnicos, a disponibilizar logo que solicitado. -----

Quanto ao pedido de parecer dirigido à **ERT**, informa-se que até a presente data não foi recepcionada por este Gabinete qualquer resposta ao solicitado. Os números 4 e 5, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, estipulam,

respectivamente, que "As entidades consultadas devem pronunciar-se no prazo de 20 dias a contar da data de disponibilização do processo." e que se deve considerar "... haver concordância daquelas entidades com a pretensão formulada se os respectivos pareceres, autorizações ou aprovações não forem recebidos dentro do prazo." Ora, tendo sido o presente projecto recepcionado pela **ERT** no dia 05/11/2010, essa entidade deveria nos ter feito chegar o seu parecer, o mais tardar, até o dia 06/12/2010. Neste contexto, considera-se lícita a presunção de que essa entidade não possui reparos a suscitar. -----

III - ANÁLISE -----

Como já antes se referiu, o estudo prévio objecto deste parecer, para além da eliminação das patologias que se verificam na edificação a intervencionar, prevê também a sua ampliação, a sua reorganização funcional e a articulação dos seus espaços interiores com o espaço público envolvente. -----

Apenas uma questão de pormenor se me coloca em relação ao estudo em ora análise, ou seja, tendo em atenção o enunciado na alínea 1), do n.º 2.9.5, das Normas técnicas para a melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, denota-se que com ligeiros ajustamentos, a serem considerados no subsequente projecto de execução, a instalação sanitária localizada no interior do Posto de Turismo poderá - e deverá - ser dimensionada de modo a permitir a sua utilização por parte de pessoas com mobilidade condicionada. -----

No que concerne ao custo estimado para a construção, verifica-se que o estudo em causa aponta para um montante de 249.726,00 €, ao qual deverá ser acrescentado o IVA. De salientar que este valor serviu como referência na determinação das quantias discriminadas na candidatura mencionada no capítulo I¹. -----

V - CONCLUSÃO -----

Considerando a possibilidade de a questão suscitada nos capítulo anterior poder vir a ser facilmente anulada no desenvolvimento na fase de projecto de execução, entende-se por bem propor, nestes termos, que o estudo prévio ora em causa seja aprovado pelo Executivo Municipal. -----

Propõe-se igualmente, de modo a dar cumprimento ao condicionalismo fixado pela DRCN, que seja diligenciada junto do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento, através do Gabinete de Arqueologia adstrito à Divisão de Gestão Urbanística e Territorial, a elaboração de um plano de trabalhos de intervenção arqueológica a realizar no local, bem como o acompanhamento dos respectivos trabalhos. -----

À consideração superior -----

Chaves, 5 de Janeiro de 2011 -----

O Técnico -----

José Paulo Roxo Pires da Fonte -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA, DE 2011.01.05 -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

¹ Despesa total na ordem de 264.709,56 €, com o montante de 185.296,69 € financiado pelo FEDER e o montante de 79.412,87 € assumido pela Câmara Municipal (valores já com o IVA incluído).

1.2. REABILITAÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CENTRO HISTÓRICO DE CHAVES. PROJECTO DE EXECUÇÃO. INFORMAÇÃO N.º. 1/2011. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I. ANTECEDENTES -----

1 - A Câmara Municipal de Chaves, em sua reunião ordinária de 6 de Agosto de 2009, deliberou, nos termos de um parecer prestado por este Gabinete em 30 de Julho de 2009, aprovar o estudo prévio relativo à Reabilitação e Remodelação da Rede de Iluminação Pública no Centro Histórico de Chaves. -----

2 - Nesta sequência, a empresa PEEIE - Projectos, Execução e Exploração de Instalações Eléctricas Lda, adjudicatária da elaboração dos estudos necessários ao incremento do empreendimento em causa, apresentou o respectivo projecto de execução, o qual foi enviado para as seguintes entidades: EDP - Energias de Portugal S.A, Direcção Regional da Cultura do Norte, ARH - Administração da Região Hidrográfica do Norte IP, Direcção Geral de Energia e Geologia, e para a ANA - Aeroportos de Portugal SA, para emissão de competente parecer. -----

3- No que concerne aos pareceres solicitados às entidades licenciadoras, veio a (EDP), no dia 23 de Novembro de 2009, enviar o respectivo parecer, no qual consubstanciava, as correcções que o projecto de execução deveria contemplar. -----

4- Concretizadas pela empresa adjudicatária as alterações solicitadas, foi o aditamento ao projecto de execução enviado novamente para as entidades referidas no ponto 2, tendo estas emitido parecer favorável. -----

5- O Projecto de execução da "Reabilitação e Remodelação da Rede de Iluminação Pública no centro Histórico de Chaves", contempla duas fases. A primeira (Fase 1) a ser realizada no âmbito do Programa de Acção "Mais Chaves", e a segunda (Fase 2) que será realizada logo que exista por parte do Município disponibilidade financeira para o efeito. Por último cabe referir, que as alterações ao projecto de execução, implicaram uma alteração da estimativa orçamental inicial, passando esta a ser respectivamente: Fase 1 - 805.429,50€ (oitocentos e cinco mil quatrocentos e vinte e nove euros e cinquenta cêntimos, sem IVA incluído), sendo 80% deste investimento financiado a fundo perdido pelo FEDER; Fase 2 - 214.125,00€ (duzentos e catorze mil cento e vinte e cinco euros, sem IVA incluído). -----

II. DA PROPOSTA -----

Tendo em consideração o histórico mencionado nos pontos anteriores, sou a propor que superiormente sejam tomadas decisões no seguinte sentido: -----

1 - Aprovação do projecto de execução "Reabilitação e Remodelação da Rede de Iluminação Pública no Centro Histórico de Chaves"; -----

2- Encaminhamento deste processo para a Unidade Flexível de Empreitadas a fim de, em associação com os projectos da "Instalação da Rede de Telecomunicações (fibra óptica) no Centro Histórico de Chaves" e do "Plano de Segurança e Combate a Incêndios do Centro Histórico (Fase 1 e Fase 2)", serem encetados os procedimentos conducentes à abertura do concurso público para a adjudicação da respectiva empreitada. -----

À consideração superior -----

Chaves, 12 de Janeiro de 2011 -----

A Técnica Superior -----
 (Maria Amélia Melo) -----
**DESPACHO DO SENHOR PRESIDNETE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE
 2011.01.12** -----
 À reunião de câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,
 concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o
 teor da mesma. -----

**1.3. INSTALAÇÃO DE REDE DE TELECOMUNICAÇÕES (FIBRA ÓPTICA) NO CENTRO
 HISTÓRICO DE CHAVES - PROJECTO DE EXECUÇÃO N.º. 2/2011.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se
 transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I. ANTECEDENTES -----

1 - A Câmara Municipal de Chaves, em sua reunião ordinária de 6 de
 Agosto de 2009, deliberou, nos termos de um parecer prestado por
 este Gabinete em 28 de Julho de 2009, aprovar o estudo prévio
 relativo à Instalação de Rede de Telecomunicações (Fibra óptica) no
 Centro Histórico de Chaves. -----

2 - Nesta sequência, a empresa PEEIE - Projectos, Execução e
 Exploração de Instalações Eléctricas Lda, adjudicatária da
 elaboração dos estudos necessários ao incremento do empreendimento
 em causa, apresentou o respectivo projecto de execução, o qual foi
 enviado para as seguintes entidades: Portugal Telecom S.A, Direcção
 Regional da Cultura do Norte, ARH - Administração da Região
 Hidrográfica do Norte IP, Direcção Geral de Energia e Geologia e
 para a ANA - Aeroportos de Portugal SA, para emissão de competente
 parecer. -----

3- No que concerne aos pareceres solicitados às entidades
 licenciadoras, veio a Direcção Regional da Cultura do Norte, no dia
 15 de Junho de 2010, enviar o respectivo parecer, no qual solicitava
 esclarecimentos quanto à rede prevista no tabuleiro da Ponte Romana.

4- Concretizadas pela empresa adjudicatária os esclarecimentos
 solicitados estes deram origem à apresentação de um aditamento ao
 projecto de execução, o qual foi enviado novamente para as entidades
 referidas no ponto 2, tendo estas emitido parecer favorável
 posteriormente. -----

5- O Projecto de execução da "Instalação de Rede de Telecomunicações
 (Fibra óptica) no Centro Histórico de Chaves ", será realizado no
 âmbito do Programa de Acção "Mais Chaves" e, face ao aditamento
 apresentado, sofreu um ligeiro acréscimo relativamente à estimativa
 orçamental inicialmente apresentada, passando de 267.822,00€
 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e vinte e dois euros sem
 IVA incluído) para o montante de 271.362,00€ (duzentos e e setenta e
 um mil trezentos e sessenta e dois euros sem IVA incluído). O valor
 do financiamento a fundo perdido (FEDER) é de 80% da estimativa
 inicial. -----

II. DA PROPOSTA -----

Tendo em consideração o histórico mencionado nos pontos anteriores,
 sou a propor que superiormente sejam tomadas decisões no seguinte
 sentido: -----

1 - Aprovação do projecto de execução "Instalação de Rede de
 Telecomunicações (Fibra óptica) no Centro Histórico de Chaves"; ---

2- Encaminhamento deste processo para a Unidade Flexível de
 Empreitadas a fim de, em associação com os projectos da 1ª fase de
 "Reabilitação e Remodelação da Rede de Iluminação Pública no Centro

Histórico de Chaves” e do “Plano de Segurança e Combate a Incêndios do Centro Histórico (Fase 1 e Fase 2)”, serem encetados os procedimentos conducentes à abertura do concurso público para a adjudicação da respectiva empreitada. -----

À consideração superior -----

Chaves, 12 de Janeiro de 2011 -----

A Técnica Superior -----

(Maria Amélia Melo) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDNETE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2011.01.12 -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.4. PLANO DE SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIOS NO CENTRO HISTÓRICO DE CHAVES - PROJECTO DE EXECUÇÃO. INFORMAÇÃO N 3/2011 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I. ANTECEDENTES -----

1 - A Câmara Municipal de Chaves, em sua reunião ordinária de 6 de Agosto de 2009, deliberou, nos termos de um parecer prestado por este Gabinete em 28 de Julho de 2009, aprovar o estudo prévio relativo ao “Plano de Segurança e Combate a Incêndios no Centro Histórico de Chaves”. -----

2 - Nesta sequência, a empresa NORVIA - Consultores de Engenharia S.A, adjudicatária da elaboração dos estudos necessários ao incremento do empreendimento em causa, apresentou o respectivo projecto de execução, o qual foi enviado para as seguintes entidades: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, Direcção Regional da Cultura do Norte, ARH - Administração da Região Hidrográfica do Norte IP, Direcção Geral de Energia e Geologia, e para a ANA - Aeroportos de Portugal SA, para emissão de competente parecer. -----

3- No que concerne aos pareceres solicitados às entidades licenciadoras, veio a Direcção Regional da Cultura do Norte, através do ofício nº S-20110/231397, datado de 16 de Março de 2010 e que deu entrada no Município no dia 23 de Março de 2010, enviar o respectivo parecer não favorável, apresentando para o efeito o seguinte fundamento: “Do ponto de vista Arquitectónico considera-se que a proposta de encastramento das bocas-de-incêndio ... põe em causa a integridade estruturas do edificado histórico...Deste modo atendendo á especificidade do conjunto patrimonial em presença, esta solução deverá ser substituída por outra menos intrusiva”. -----

4- Enviado o parecer da Direcção Regional da Cultura do Norte, para a empresa Adjudicatária, esta, elaborou um aditamento ao projecto de execução, que consubstancia uma nova proposta no que concerne à colocação das bocas-de-incêndio de parede, substituindo-as por bocas-de-incêndio de pavimento, dando assim cumprimento à informação elaborada pela entidade referida. Foi enviado novamente para todas as entidades mencionadas no ponto 2, o aditamento ao projecto de execução, tendo estas, emitido parecer favorável. -----

5- O Projecto de execução da primeira fase e da segunda fase do “Plano de Segurança e Combate a Incêndios no Centro histórico de Chaves”, será realizado no âmbito do Programa de Acção “Mais Chaves” e, face ao aditamento apresentado, sofreu um ligeiro acréscimo

relativamente à estimativa orçamental inicialmente apresentada, passando de 157.429,00€ (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e nove euros sem IVA incluído) para o montante de 160.194,02€ (cento e sessenta mil cento e noventa e quatro euros e dois cêntimos sem IVA incluído). O valor do financiamento a fundo perdido (FEDER) é de 80% da estimativa inicial. -----

II. DA PROPOSTA -----

Tendo em consideração o histórico mencionado nos pontos anteriores, sou a propor que superiormente sejam tomadas decisões no seguinte sentido: -----

1 - Aprovação do projecto de execução do "Plano de Segurança e Combate a Incêndios do Centro Histórico de Chaves"; -----

2- Encaminhamento deste processo para a Unidade Flexível de Empreitadas a fim de, em associação com os projectos da 1ª fase de "Reabilitação e Remodelação da Rede de Iluminação Pública no Centro Histórico de Chaves" e da "Instalação de Rede de Telecomunicações (Fibra óptica) no Centro Histórico de Chaves ", serem encetados os procedimentos conducentes à abertura do concurso público para a adjudicação da respectiva empreitada. -----

À consideração superior -----

Chaves, 12 de Janeiro de 2011 -----

A Técnica Superior -----

(Maria Amélia Melo) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDNETE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2011.01.12 -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

2.1. PEDIDO DE ALTERAÇÕES ÀS CONDIÇÕES DE LICENÇA DA OPERAÇÃO DO LOTEAMENTO 1/92 - PEDRO DUARTE SOARES DIONISIO - SITO NO ALTO DA COCANHA, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DO ARQUITECTO LUÍS MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS DATADA DE 2011/01/11 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

INTRODUÇÃO-----

O Sr. Pedro Duarte Soares Dionísio através do requerimento n.º 2909/10, inerente ao processo n.º 8/10, solicita pedido de alterações às condições de licença da operação de loteamento, titulada pelo Alvará n.º 1/92, sita no Alto da Cocanha, na Freguesia de Outeiro Seco, em Chaves. -----

INSTRUÇÃO DO PEDIDO-----

O pedido encontra-se instruído com os elementos mencionados na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março e com o Regulamento Municipal de Chaves nomeadamente: -----

Peças escritas: -----

- Requerimento inicial; -----

- Cópia da Certidão da conservatória do registo predial do lote n.º 17-A, nas quais se pode ler que o requerente é proprietário do lote referido; -----

- Declaração de autorização por parte da locação financeira - Caixa Geral de Depósitos, S.A., que de acordo com a certidão da Conservatória do Registo Predial de Chaves, constante no processo administrativo é proprietária do lote n.º 17-A; -----
- Declaração do proprietário do lote n.º 17-B, referindo que não vê qualquer inconveniente nas alterações as especificações do alvará de loteamento, por parte do proprietário do lote 17-A. -----
- Certidão Permanente do registo predial online, na qual refere que o Sr. José Joaquim de Jesus Santos é proprietário do lote n.º 17-B (apresentada em sede de atendimento ao público no dia 20/12/10).----
- Termo de responsabilidade do técnico autor e coordenador do projecto de arquitectura; -----
- Declaração de inscrição na Ordem dos Engenheiros do autor e coordenador do projecto de arquitectura; -----
- Memória descritiva e justificativa explicando as alterações; -----
- Nota descritiva do plano de acessibilidades presente na memória descritiva; -----
- Relatório de recolha de dados acústicos, acompanhado com o respectivo termo de responsabilidade; -----

Peças gráficas: -----

- Peças desenhadas -----
- Planta de Localização; -----
- Planta Síntese; -----
- Ficha do lote, alvo das alterações (lote n.º 17-A); -----
- Plantas referentes ao plano de acessibilidades; -----
- Peças desenhadas e escritas em suporte informático -----

ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

No regime jurídico -----

Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei 555/99 de 16/12 alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/10 de 30/03 e posteriores alterações, o pedido do interessado, enquadra-se numa alteração à licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 1/92 emitido em 16/09/1991, em nome de Saudade de Oliveira Carvalho Pereira. -----

Nas disposições do Plano Director Municipal -----

Segundo a Planta de Ordenamento n.º 34ªA do Plano Director Municipal de Chaves, o prédio insere-se na categoria de espaço da classe 1 (Espaços urbanos e urbanizáveis), na Categoria 1.1 (Cidade de Chaves): -----

Segundo a Planta de Condicionantes n.º 34A do Plano Director Municipal de Chaves, sobre o prédio não impende nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública. -----

Verifica-se que o estudo de alterações cumpre do Plano Director Municipal e o estudo do Plano de Urbanização de Chaves, usado para o efeito de limitação das zonas previstas no n.º1 do artigo 73.º do Regulamento do P.D.M. -----

ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

Com o presente pedido, o requerente pretende levar a efeito alterações, às especificações da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 1/92 e introduzir as modificações a seguir referidas, que resultaram da análise das peças escritas e desenhadas constantes no processo administrativo registado com o n.º 2/10 e do loteamento supra citado, nomeadamente: -----

Alteração resultante do presente pedido de alteração à licença -----

Lote n.º 17-A -----

- Alteração do uso previsto de uma moradia unifamiliar de dois pisos, passando para comércio e ou serviços no r/chão e mantendo habitação unifamiliar no 2.º pisos; -----
 O estudo apresentado apenas pretende alterar do uso, de moradia unifamiliar para comércio e ou serviços no r/chão, mantendo inalteráveis o numero de fogos, as áreas de construção e implantação. -----

Áreas de cedência ao município -----

No que se refere ao dimensionamento das parcelas de terreno, destinadas a espaços de circulação, a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos, a obedecer de acordo com o descrito no n.º 4) do artigo 20.º do regulamento do P.D.M., como também ao dimensionamento das áreas de cedência gratuita ao município, que devam integrar o domínio público municipal, a exigir de acordo com o estipulado no artigo 21.º do mesmo regulamento, pelo facto do presente pedido de alterações não incidir sobre área bruta de construção, não há lugar aplicação do descrito nos referidos artigos do regulamento do P.D.M. -----

Lugares de estacionamento -----

A presente alteração à licença com incidência no uso previsto no lote n.º 17-A da operação de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º 1/92, respeita os parâmetros de dimensionamento definidos no ponto 3 do artigo 12.º Plano Director municipal de Chaves, no que respeita ao estacionamento a exigir, conforme o quadro explicativo que se segue: -----
 Quadro I -----

Estacionamento privado						
Lot e	Área de Construção	Área de Comércio e/ou serviços	Área de Habitação	Fogos	Estacioname nto Exigido PDM	Estacion amento Previsto
17-A	287,50m2	143,75m2	143,75m2	1	3+1+1=5	5
					5 uni.	5 uni.

No que respeita aos lugares de estacionamento públicos a exigir, uma vez que o Plano Director Municipal de Chaves (P.D.M.) sobre esta matéria nada refere, estes serviços consideram o estipulado na Portaria 216-B/2008 de 3 de Março "O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público". -----

A presente alteração incide sobre um loteamento com o alvará n.º 1/92, o qual não previa estacionamentos públicos ao longo do arruamento confrontante com o lote alvo de alteração. Da análise do desenho urbano presente no local, pode-se concluir que o mesmo se encontra consolidado e devidamente tipificado pelo alvará inicial, não surgindo qualquer possibilidade para levar a efeitos os estacionamentos públicos, correspondentes à aplicação da norma anteriormente referida, pelo que, estes serviços consideram enquadrar-se na excepção prevista no n.º 5 do artigo 12.º do P.D.M.-

CONSIDERAÇÕES DO PARECER -----

Considerando que, o requerente apresentou declaração de autorização da locação financeira - Caixa Geral de Depósitos, S.A., proprietária do lote n.º 17-A; -----

Considerando que, o requerente apresentou declarações de todos os proprietários (lote n.º 17-B), a autorizar o requerente a proceder às alterações às especificações ao alvará de loteamento n.º 1/92, dispensa-se as formalidades preceituadas no n.º 3 do artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/10 de 30/03 e posteriores alterações, bem como o artigo 11.º do regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação (consulta dos restantes proprietários); -----

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 alterado e republicado pela Lei n.º 26/2010 de 30/03, o pedido de alterações à licença em análise, fica dispensada de Consulta Pública, uma vez que não excede nenhum dos três limites definidos naqueles artigos, designadamente: -----

- 4 há; -----

- 100 Fogos; -----

- 10% da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão

Considerando que são respeitados os parâmetros urbanísticos no que se refere ao índice de construção; -----

Considerando que, no pedido objecto de análise, não se verificam violações às normas legais e regulamentares; -----

PROPOSTA DE DECISÃO -----

Face ao exposto, sou a propor que seja adoptada deliberação no sentido de deferir o pedido de alterações ao alvará de loteamento n.º 1/92; -----

Neste contexto, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 76º, do DL n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/10 de 30/03 e posteriores alterações, deve ser comunicado à requerente que dispõe do prazo de um ano para requerer formalmente a emissão do 1.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/92 (sob pena de caducidade desta deliberação, conforme previsto no n.º 2 do artigo 71.º do mesmo diploma legal), devendo para o efeito instruir o seu pedido com os elementos mencionados no n.º 1, do artigo 2.º, da Portaria n.º 216-E/2008 de 03/03, designadamente: ---

- Planta de síntese da operação de loteamento em base transparente (5 exemplares). -----

- Descrição pormenorizada dos lotes com indicação dos artigos matriciais de proveniência; -----

- Actualização das certidões da conservatória do registo predial anteriormente entregue, no caso de estas não se encontrarem válidas.

Mais se informa que pela emissão do aditamento ao alvará deverão ser liquidadas as correspondentes taxas previstas pelo artigo 117.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/10 de 30/03 e posteriores alterações. -----

Após a emissão do referido título de aditamento ao alvará deverão ser cumpridas as formalidades de publicidade previstas no artigo 78.º do diploma legal retro citado, bem como proceder à comunicação oficiosa à Conservatória do Registo Predial, para efeitos de averbamento, conforme previsto no n.º 7, do artigo 27.º, do diploma legal mencionado. -----

À consideração Superior -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, DE 2011/01/11. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2011/01/11. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.2. EXECUÇÃO DA CAUÇÃO REFERENTE AO LOTEAMENTO N°30/87 - URBANIZAÇÕES S.BERNARDINO I- ELISEU LUIS REIS - SITO NO LUGAR DA RIBALTA, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA ENG^a CONCEIÇÃO REI DATADA DE 2011/01/07 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Tendo em vista dar execução à deliberação camarária de 07-06-2010, que recaiu sobre a informação técnica de 21-05-2010, proponho que seja remetido um ofício dirigido ao Sr° Gerente da União de Bancos Portugueses, nos termos a seguir expressos, com vista a que a caução prestada pelo promotor, mediante a garantia bancária n/n° 45.032, emitida em 1 0 de Dezembro de 1987, válida para o montante de € 4 489,18 (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove euros e dezoito cêntimos), seja accionada, no sentido de a Câmara Municipal ser ressarcida no valor de € 4 326,30 (quatro mil trezentos e vinte e seis euros e trinta cêntimos), montante no qual orçam as obras de correcção realizadas por esta Autarquia, nos termos do disposto no n° 1 e 2 do artigo 55° do Decreto-Lei n° 400/84, de 31/12.-----

"Assunto: Execução da caução (Garantia bancária N/N°45.032), destinada a assegurar a boa e regular realização das obras de urbanização, tituladas pelo alvará n° 30/87-----

No âmbito do pedido de emissão de alvará de loteamento N° 30/87, com obras de urbanização, sito no lugar da Ribalta, freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves, o promotor- Eliseu Luís dos Reis, veio a prestar caução, nos termos do disposto no n° 1 do artigo 41° do Decreto-Lei n° 400/84, de 31/12, destinada a assegurar a boa e regular execução das respectivas obras de urbanização, carreando para o respectivo processo administrativo, uma garantia bancária, emitida por essa instituição a favor deste Município - Garantia Bancária n/n° 45.032, no valor de € 135 249,05 (cento e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e nove euros e cinco cêntimos).-----

Face ao não cumprimento, por parte do loteador, dos prazos estabelecidos para a conclusão/ correcção das respectivas obras de urbanização, foram as mesmas executadas, por via substitutiva, pela Câmara Municipal, originando tal situação a assunção de encargos por parte deste Município, no valor correspondente de € 4 326,30 (quatro mil trezentos e vinte e seis euros e trinta cêntimos)-----

Neste termos, com vista à regularização definitiva da presente operação urbanística é necessário que o presente processo esteja presente em reunião de câmara, nos termos do n° 1 do artigo 55° do Decreto-Lei n° 400/84, de 31/12, tendo a deliberação de câmara efeito automático da reposição em vigor do alvará n° 30/87, a partir da data de conclusão dos trabalhos, solicita-se a V.Ex^a que, nos termos das obrigações assumidas à luz da referida garantia, procedam à entrega, nos cofres deste Município, da garantia acima mencionada

no valor de € 4 326,30 (quatro mil trezentos e vinte e seis euros e trinta cêntimos. -----

À Consideração Superior.-----

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, DE 2011/01/11. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e -- regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2011/01/11. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.3. PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE - ANTÓNIO MANUEL MONTEIRO RODRIGUES - SITO NO LUGAR DA FALGUEIRA, FREGUESIA DE VIDAGO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA ENG^a BRANCA FERREIRA DATADA DE 2011/01/05 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1.- Introdução-----

1.1.- O Sr.º Antonio Manuel Monteiro Rodrigues, solicita sob requerimento n.º 22/2011, referente ao processo n.º 322/2010, certidão de destaque de uma parcela de terreno, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 163/19861229 e inscrita na matiz com o n.º 54, situada no lugar da Falgueira, freguesia de Vidago no concelho de Chaves.-----

2.-Instrução do Pedido-----

2.1.- O processo está instruído de acordo com o disposto no art. 19² do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação.-----

² Artigo 19.º - Operações de destaque -----

O pedido de destaque de parcela de prédio deve ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, sob a forma de requerimento escrito, e deve ser acompanhado dos seguintes elementos: -----

a) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação de destaque; -----

b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio abrangido;

c) Extractos das plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Director Municipal em vigor neste Concelho; -----

d) Levantamento topográfico georreferenciado à escala 1:1000 ou superior, a qual deve delimitar a área total do prédio; -----

e) Planta de localização à escala 1:10.000 ou superior, assinalando devidamente os limites do prédio; -----

f) Planta elaborada sobre levantamento topográfico, com indicação da parcela a destacar e da parcela sobrance; -----

g) Relatório com enquadramento no Plano Director Municipal, relativamente às classes e categorias de espaços estabelecidas em função do uso dominante do solo, índice de utilização do solo e servidões ou restrições de utilidade pública que impendem no prédio objecto da pretensão; -----

3.- Localização-----

3.1.- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio rústico tem a área total de 6 548.00 m², está inscrito na matriz com o n.º 54 e descrito na conservatória do Registo Predial sob o n.º 163/19861229 da freguesia de Vidago.-----

4.- Enquadramento da Pretensão -----**4.1.- No regime jurídico -----**

4.1.1- O pedido agora apresentado pelo requerente tem enquadramento legal no disposto no n.º 10 do art.º 6³ do Dec-Lei 555/99, de 16 de

h) No caso de o destaque incidir sobre terreno com construção erigida, deverá ser identificado o respectivo procedimento quando tal construção tenha sido sujeita a controlo prévio. -----

3 Artigo 6.º - Isenção de controlo prévio -----

1 - Sem prejuízo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º, estão isentas de controlo prévio: -----

d) Os destaques referidos nos n.os 4 e 5 do presente artigo. -----

4 - Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos.-----

5 - Nas áreas situadas fora dos perímetros urbanos, os actos a que se refere o número anterior estão isentos de licença quando, cumulativamente, se mostrem cumpridas as seguintes condições: -----

a) Na parcela destacada só seja construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de dois fogos; -----

b) Na parcela restante se respeite a área mínima fixada no projecto de intervenção em espaço rural em vigor ou, quando aquele não exista, a área de unidade de cultura fixada nos termos da lei geral para a região respectiva. -----

6 - Nos casos referidos nos n.os 4 e 5, não é permitido efectuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque nos termos aí referidos por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior. -----

7 - O condicionamento da construção bem como o ónus do não fraccionamento previstos nos n.os 5 e 6 devem ser inscritos no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas. -----

8 - O disposto no presente artigo não isenta a realização das operações urbanísticas nele previstas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de planos municipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições de utilidade pública, as normas técnicas de construção, as de protecção do património cultural imóvel, e a obrigação de comunicação prévia nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que estabelece o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional. -----

9 - A certidão emitida pela câmara municipal comprovativa da verificação dos requisitos do destaque constitui documento bastante para efeitos de registo predial da parcela destacada. -----

10 - Os actos que tenham por efeito o destaque de parcela com descrição predial que se situe em perímetro urbano e fora deste devem observar o disposto nos n.os 4 ou 5, consoante a localização da parcela a destacar, ou, se também ela se situar em perímetro urbano e fora deste, consoante a localização da área maior.-----

Dezembro, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 26/2010 de 30 de Março, pelo facto de a parcela de terreno, se situar, em perímetro urbano e fora deste, estando deste modo Isento de Licença, devendo observar, o disposto nos n.ºs 4 ou 5, consoante a localização da parcela a destacar, ou, se também ela se situar em perímetro urbano e fora deste, consoante a localização da área maior. -----

4.2.- Nas disposições do Plano Director Municipal -----

4.2.1- A parcela de terreno tem na sua totalidade 6 548.00 m² (segundo prova documental - Certidão da Conservatória do Registo Predial) e está inserida em dois espaços distintos: em espaço de classe 4, espaços agrícolas e florestais, sub-categoria 4.2. A - espaços Agrícolas Defendidos (RAN) e em espaço urbano e urbanizável, categoria 1.2 - Vila de Vidago - Áreas não centrais, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal; -----

4.2.2.- Segundo a planta de condicionantes n.º 60 B sobre o terreno impedem duas restrições de utilidade pública, designadamente: -----

4.2.2.1. - Restrição relativamente à classificação do solo de acordo com a sua capacidade de uso - parte do solo possui aptidões e características mais adequadas à actividade agrícola; -----

4.2.2.2.- Linha de água; -----

4.3.- Com as orientações de estudos urbanísticos de gestão territorial -----

4.3.1.- Face às plantas de zonamento da proposta de Plano de Urbanização de Vidago⁴, insere-se em zona de densidade inferior, designada por R3, para a qual está prevista uma edificabilidade máxima de 0.50m²/m² (índice de construção), um número máximo de dois pisos acima do solo (r/chão + landar), a tipologia será a moradia individual isolada. -----

5.- Análise da Pretensão -----

Da análise do destaque apresentado constata-se que: -----

5.1.- A área da parcela a destacar é de 1 075.00 m² e está inserida em classe 1 - Espaços Urbanos e Urbanizáveis, categoria 1.2 - Vila de Vidago - Áreas não centrais, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal; -----

5.2.- A parcela sobrance (mãe) ficará com a área de 5 473.00 m² e está inserida nos dois espaços acima referidos, designadamente, em classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável, categoria 1.2 - Vila de Vidago - Áreas não centrais e em classe 4 - espaços agrícolas e florestais, sub-categoria 4.2. A - espaços Agrícolas Defendidos (RAN), de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal; -----

5.3.- Para a parcela a destacar, estima-se, uma área bruta de construção de 300.0 m² e de implantação de 150.00 m². Assim temos que 1 075.00 (área da parcela a destacar) m² x 0.5 m²/m² (índice de construção do local) = 537.50 m² (máxima área bruta de construção permitida) > 300.00 m² (área bruta de construção proposta). Resulta assim um índice de construção de 0.28 m²/m² = (300.00 m²/1 075 m²) < 0.50 m²/m² (índice de construção do local); -----

5.4.- Para a parcela sobrance, estima-se uma área bruta de construção de 300.00 m² e de implantação de 150.00 m². Assim temos que 750.00 (área da parcela a sobrance dentro do perímetro) m² x 0.5 m²/m² (índice de construção do local) = 375.00 m² (máxima área bruta

⁴ É de 1994, sendo o instrumento de planeamento em fase de concepção, cujas orientações têm sido adoptadas pelos serviços técnicos, desta autarquia, para efeitos de limitação das zonas previstas no n.º 1 do art.º 73 do Reg. do P.D.M. -----

de construção permitida) > 300.00 m² (área bruta de construção proposta). Resulta assim um índice de construção de 0.40 m²/m² = (300.00 m²/750.00 m²) < 0.50 m²/m² (índice de construção do local);---

5.5.- A parcela a destacar situa-se na sua totalidade dentro do perímetro urbano, pelo que, de acordo com o disposto no n.º 10 do art. 6 do RJUE, deve observar o disposto no seu n.º 4, onde dispõe que, os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano, estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos.-----

5.6.-As parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público; -----

6.- Proposta de Decisão -----

6.1.- O pedido formulado pelo requerente reúne os requisitos constantes do disposto no n.º10 do art.6, do Dec.-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 26/2010 de 30 de Março. -----

6.2.- Assim, emite-se parecer favorável á emissão da certidão de destaque de acordo com o solicitado, sob requerimento n.º 22/2011.--
À Consideração Superior. -----

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, DE 2011/01/11. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e -- regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2011/01/11. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do requerente, nos precisos termos da informação técnica supra. Proceda-se à emissão da respectiva certidão de destaque. Notifique-se. -----

2.4. PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE - MARIA CONCEIÇÃO SÁ DELGADO - SITO NO LUGAR DA PEDREIRA, FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE AGOSTÉM - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DO ENGº BRUNO RUA DATADA DE 2011/01/11 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

INTRODUÇÃO-----

Através do requerimento n.º 3367/10, referente ao processo n.º 353/10, a Sra. Maria Conceição Sá Delgado, solicita certidão de destaque de uma parcela de terreno, sita no lugar da Pedreira, freguesia de São Pedro de Agostém, em Chaves, e da qual é proprietária. -----

ANÁLISE -----

Enquadramento da Pretensão - Com as disposições do PDM -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se: -----

- Classe 4 -Espaços Agrícolas e Florestais, em área a que se refere o n.º 5 do artigo 37.º -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, o prédio não colide com nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública. -----

Análise do Processo-----

O requerimento apresentado pela requerente encontra-se formulado de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente as alíneas a) e b) do ponto 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 26/10 de 30 de Março e ulteriores alterações. -----

Da Certidão Permanente, da Conservatória do Registo Predial de Chaves, consta que a área total do terreno é de 8.401,61 m². -----

Áreas: -----

Parcela a destacar - **3.078,25 m²** -----

Parcela restante - **5.326,36 m²** -----

De acordo com a Portaria n.º 202/70, de 21 de Abril, a área mínima de cultura a adoptar para a Parcela restante, para o prédio em causa, é de 0,5 hectares (5000 m²).-----

Pelo acima exposto e salvo melhor opinião, propõe-se o parecer favorável à emissão da certidão de destaque. -----

⁽¹⁾ **Artigo 6.º** -----

Isenção de licença-----

5 - Nas áreas situadas fora dos perímetros urbanos, os actos a que se refere o número anterior estão isentos de licença quando, cumulativamente, se mostrem cumpridas as seguintes condições: -----

a) Na parcela destacada só seja construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de dois fogos; -----

b) Na parcela restante se respeite a área mínima fixada no projecto de intervenção em espaço rural em vigor ou, quando aquele não exista, a área de unidade de cultura fixada nos termos da lei geral para a região respectiva. -----

À Consideração Superior. -----

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, DE 2011/01/11. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e -- regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2011/01/11. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, nos precisos termos da informação técnica supra. Proceda-se à emissão da respectiva certidão de destaque. Notifique-se. -----

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º5. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º6. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO URBANISTA E TERRITORIAL, ARQTO. ANTONIO MALHEIRO, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º7. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.4. AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL - FLORÊNCIO LOPES PAULO - SITO NA RUA DO TABOLADO N.º49 - AREGOS - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA ARQ. DORA VIDEIRA DATADA DE 2011/01/03

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Introdução/Antecedentes-----

1.1 O requerente acima referido apresentou projecto de arquitectura referente à obra de ampliação (regularização) de um edifício de comércio situado na Rua do Tabolado n.º 49, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves.-----

1.2 Considerando que o referido prédio se encontra abrangido pela área de protecção a monumento nacional e inserido na Zona de Intervenção do Programa POLIS, e na área do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Chaves, foi solicitado parecer à DRCN; -----

1.3 A DRCN, através de ofício n.º S-2010/245009 (C.S:696557) datado de 22/12/2010, emitiu parecer final favorável condicionado ao projecto apresentado, na sequência dos elementos entregues.-----
(cuja cópia deverá ser fornecida ao requerente); -----

2. Análise do pedido/ Parecer -----

2.1 O projecto de arquitectura apresentado tem em vista regularizar uma ampliação de um edifício comercial que se localiza num prédio urbano com a área total de 782m² e uma área de implantação de 210m²;--

2.2 A área de implantação que se pretende agora regularizar é de 131m² perfazendo assim uma área de implantação total de 341m² e um aumento da área de construção em 131m²; -----

2.3 Considerando que não existe qualquer impedimento para que se aprove o presente projecto de arquitectura devendo no entanto ser garantida uma maior área não impermeabilizada no exterior, a fim de garantir o cumprimento do artigo 19.º do Regulamento do PDM;-----

3. Proposta de decisão-----

3.1 Face ao exposto, e nos termos do descrito no artigo 24.º do DL 555/99 de 16/12 e ulteriores alterações, entende-se emitir parecer favorável ao presente projecto de arquitectura, propondo-se assim o **deferimento** do mesmo, apresentado sob o requerimento n.º 3388/10 datado de 23/12/2010, condicionado no entanto à resolução das questões de ordem arqueológica referidas no parecer da DRCN.-----

3.2 De acordo com o descrito no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações, o requerente

dispõe de um prazo de seis meses para apresentar os projectos da engenharia das especialidades referidos no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria 232/2008, de 11 de Março, tendo em vista a sua posterior aprovação; -----

3.3 Os referidos projectos das especialidades deverão ter em atenção o descrito no parecer emitido pela DRCN; -----

*Deverá ainda ser apresentado CD com todas as peças desenhadas georeferenciadas e com os níveis de informação correctos conforme descrito no RMUE -----

À consideração Superior -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, DE 2011/01/04. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2011/01/11. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.5. CONSTRUÇÃO DE ARMAZEM COMERCIAL - ESTEVÃO VINHAIS CHAVES - SITO NO LUGAR DO EXTREMO, FREGUESIA DE SANJURGE - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA ENG. BRANCA MANUELA GIL FERREIRA DATADA DE 2011/01/03 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1.- Introdução -----

1.1.- O Sr.º Estevão Vinhais Chaves, apresenta sob requerimento n.º 3314/10, referente ao processo n.º 31/05, elementos, relativos ao pedido de aprovação de projecto de regularização das alterações de uma operação urbanística de edificação - construção de armazém comercial, (licença inicial n.º 34/07) - situado no lugar do Extremo, freguesia de Sanjurge no concelho de Chaves.-----

2.- Antecedentes -----

2.1.-No que diz respeito a antecedentes do presente processo, o requerente é titular do seguinte processo: -----

2.1.1.- Licença n.º 34/07, para construção de um armazém comercial, de r/chão e planta alta, com a área de 663.68 m²; -----

3.- Localização -----

3.1.- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio urbano tem a área total de 3 028 m² (área rectificada), está inscrito na matriz com o n.º 459-P e descrito na conservatória sob o n.º 518/19970326 da freguesia de Sanjurge.-----

4.- Enquadramento da Pretensão -----

4.1.- No regime jurídico -----

4.1.1.- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto na alínea c) do n.º 2 art.º 4⁵ do Dec.- Lei555/99 alterado

⁵ Artigo 4.º - Licença, comunicação prévia e autorização de utilização -----

1 - A realização de operações urbanísticas depende de controlo prévio, que pode revestir as modalidades de licença, comunicação

pelo Dec.- Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, por se tratar de obras de alteração em área não abrangida por operação de loteamento, estando deste modo sujeito a licença administrativa. -----

4.2.- Nas disposições do Plano Director Municipal -----

4.2.1.- O terreno tem na sua totalidade 3 028.00 m² (segundo prova documental - Certidão da Conservatória do Registo Predial) e está inserido em espaço de classe 4 - espaço agrícola e florestal - categoria 4.3 - espaço agro-florestais e na subcategoria 4.3.A - espaços agro-florestais comuns, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal; -----

4.2.2.- Segundo a planta de condicionantes n.º 34 A sobre o terreno não impede nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública.-----

5.- Análise da Pretensão -----

Da análise do projecto apresentado constata-se que: -----

5.1.- As alterações propostas a regularizar, são ao nível do espaço interior, r/chão e planta alta e vãos interiores e exteriores, preconizando, estes últimos, alteração de fachadas. -----

5.2.- Face á nova Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o terreno sofreu rectificação de área e de confrontações, devendo-se esta ultima, ao atravessamento da parcela por um arruamento; -----

5.3.- Face ao uso pretendido, destinado á actividade de comércio, há a referir que se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 54⁶ do Plano Director Municipal, onde dispõe que é possível a localização de instalações destinadas a actividades comerciais em espaço agro-florestais comum ou industriais; -----

5.4.- Não há aumento da área de implantação, relativamente ao projecto licenciado, pelo que julgo, salvo melhor opinião, não fica subordinado á disciplina de edificabilidade instituída no art. 28⁷ do PDM, relativa á implantação; -----

prévia ou autorização de utilização, nos termos e com as excepções constantes da presente secção. -----

2 - Estão sujeitas a licença administrativa: -----

- a) As operações de loteamento; -----
- b) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento; -----
- c) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas c), d) e f) do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto -Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial;

⁶ Artigo 54º - *Instalações para comércio ou serviços* -----

1 - É admissível a localização de instalações destinadas exclusivamente a actividades comerciais ou de serviços fora dos espaços pertencentes à classe 1 - espaços urbanos e urbanizáveis, desde que se situem em espaços industriais ou em espaços agro-florestais comuns. -----

⁷ Artigo 28º - *Instalação avulsa de unidades industriais* -----

Na ausência de plano de pormenor ou operação de loteamento plenamente eficaz, a instalação avulsa de unidades industriais em parcelas localizadas em espaços desta classe só poderá realizar-se desde que se cumpram os requisitos expressos nos números seguintes:-

1) As parcelas destinadas à referida instalação, na área que estiver integrada em espaço industrial, terão de: -----

- a) Confrontar, numa extensão mínima de 20 m, com estrada ou arruamento que delimite o espaço industrial em questão; -----

5.5.- Não há um aumento da área bruta de construção, relativamente ao licenciado ao abrigo da licença de construção n.º 34/07;-----

5.6.- É apresentada nova planta de implantação, com novos afastamentos, aos arruamentos que servem o terreno, que se devem ao facto de ter havido rectificação de área e atravessamento de um arruamento; -----

5.7.- São apresentadas plantas, cortes e alçados rectificadas e projectos de especialidades (águas residuais e abastecimento de água), de acordo com as alterações propostas. -----

6.- Parecer Interno -----

6.1.- Pelo facto de haver alteração ao nível dos projectos de águas e esgotos, foi solicitado parecer á Divisão de Abastecimento Publico, a qual emite parecer favorável datado de 2010-12-28, que se deve dar conhecimento ao requerente. -----

7.- Proposta de Decisão -----

7.1.- Propõe-se a aprovação do projecto de alterações, apresentado sob requerimento n.º 3314/10. -----

7.2.- Em conformidade com o previsto pelo parágrafo 4.º, do art. 20 do Dec.-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, dispõe o requerente de um prazo de um ano para apresentar nestes serviços os elementos constantes do art.º 3, n.º 1 da Portaria 216-E/2008 de 3 de Março e Despacho n.º 40/GAPV/2007, para que se possa emitir o respectivo alvará de licença de construção, nomeadamente:--

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----

- Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----

- Plano de segurança e saúde; -----

À Consideração Superior.-----

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, DE 2011/01/11. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e -- regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2011/01/11. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

b) Possuir uma forma em planta que permita a inscrição de um rectângulo com as dimensões de 20 m x 30 m, com o seu lado menor sobreposto à berma da referida via; -----

2) A implantação e a volumetria das edificações terão cumulativamente de: -----

a) Assegurar que no interior da parcela em que se localizam venham a existir espaços destinados ao movimento de cargas e descargas e ao estacionamento próprio com dimensão suficiente para que não seja prejudicada a normal fluência de tráfego nas vias públicas;-----

b) Adoptar como alinhamento da fachada virada à via com que confronta com a parcela o afastamento estabelecido para o local de acordo com as disposições legais ou regulamentares em vigor, o qual não poderá ser inferior a 30 m;. -----

c) Manter um afastamento mínimo de 5 m às extremas da parcela e, em simultâneo, um afastamento mínimo de 30 m às linhas limite do espaço industrial estabelecidas na planta de ordenamento; -----

d) Não ultrapassar os seguintes índices urbanísticos, aplicados à área de parcela integrada no espaço industrial: -----

Ic = 0,8 m²/m²; -----

Área de implantação - 70%;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.6. REABILITAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE UMA CASA DE AGRO-TURISMO - JOSÉ MANUEL LAMEIRÃO BOTELHO NOBRE - SITO NO LUGAR DO SEIXO - FREGUESIA DE LOIVOS - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA ARQ^a DORA VIDEIRA DATADA DE 2010/11/12 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Introdução-----

O requerente acima referido apresentou, projecto de arquitectura relativo à obra de reconstrução e ampliação de uma habitação destinada a um Empreendimento de Turismo no Espaço Rural - Agro-Turismo (de acordo com o DL 39/200807/03 alterado pelo DL 228/09 de 14/09 que estabelece o Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos), sita no lugar do Seixo, freguesia de Loivos, em Chaves; -----

Enquadramento/Antecedentes-----

1.1 Nos instrumentos de planeamento em vigor - PDM-----

De acordo com extracto da planta de ordenamento, o prédio objecto do pedido encontra-se em categoria 1.3 - outros aglomerados; -----

1.2 No âmbito da legislação em vigor consagrada no DL 26/2010 de 30/03 em articulação com o DL supra referido solicitou-se parecer à Delegação de Saúde; -----

1.3 A referida entidade emitiu parecer através de ofício n.º 029 datado de 12/01/2011, informando que nada tinha a opor desde que assegurada a ventilação eficiente nos compartimentos (**cuja cópia deverá ser fornecida ao requerente**); -----

2. Análise do Pedido / Parecer-----

2.1 A proposta apresentada prevê a reabilitação de parte do edifício, aproveitando todos os elementos originais sem alterar as características setecentistas do mesmo, mas dotando-o de todas as características necessárias a um empreendimento de agro-turismo, constituindo assim um edifício principal onde se localizam as funções principais de alojamento - 7 unidades - serviços e adega e outros edifícios anexos onde se irão localizar as demais funções complementares tais como: lagar, forno e telheiro; -----

2.2 De referir que a operação em análise se desenvolve em dois artigos que serão objecto de anexação na fase seguinte do processo (conforme compromisso referido em memória descritiva), e que no total perfazem uma área de 726,82m²; -----

2.3 É proposta uma área de implantação de 590,71m², e uma área de construção total de 1.007,08m² (mantêm-se as originais) distribuída pela habitação principal e construções anexas; -----

2.4 Da análise do projecto, nomeadamente no que diz respeito aos quartos situados no sótão - que possuem uma área confortável - deverão ser apresentadas peças desenhadas corrigidas no sentido de apenas representarem - em termos de área útil - a área que dá cumprimento ao descrito no artigo 79.º do REGEU. A restante área não integrada no artigo atrás referido poderá, por exemplo, ser contemplada para colocação de mobiliário; -----

2.5 O pedido formulado pelo requerente encontra-se correctamente instruído, e pese embora o Índice de Construção proposto ultrapasse o valor estabelecido para o local, entende-se, em articulação com o

descrito nos artigos 19.º e 22.º do Regulamento do PDM, que neste caso, e uma vez que é uma situação consolidada em todos parâmetros urbanísticos, o mesmo poderá ser excedido conforme proposto pelo requerente; -----

3. Proposta de Decisão-----

3.1 Face ao descrito, propõe-se o **deferimento** do presente projecto de arquitectura, apresentado sob o requerimento n.º 120/11 de 12/01/2011; -----

3.2 De acordo com o descrito no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações, o requerente dispõe de um prazo de seis meses para apresentar os projectos de engenharia das especialidades referidos na Portaria 232/2008 de 11 de Março, bem como elementos referidos no ponto **2.4** da presente informação tendo, em vista a sua posterior aprovação. -----

*A título excepcional, e dada a urgência de aprovação do projecto de arquitectura, a declaração do topografo poderá ser entregue aquando da apresentação dos projectos de engenharia das especialidades. ----

--**De referir que na fase seguinte deverá ser entregue CRPRedial devidamente actualizada e corrigida no que diz respeito à anexação dos artigos.-----

À Consideração Superior-----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, DE 2011/01/12. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2011/01/12. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.7. REABILITAÇÃO DE DUAS HABITAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE AGRO-TURISMO - ANABELA FERREIRA HEITOR - SITO NO LUGAR DO LARGO DA CAPELA - FREGUESIA DE SOUTELINHO DA RAIÁ - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA ARQ^a DORA VIDEIRA DATADA DE 2010/11/12 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Introdução-----

A requerente acima referida apresentou, projecto de arquitectura relativo à obra de reconstrução de uma habitação e anexo, destinados a um Empreendimento de Turismo no Espaço Rural - Agro-Turismo (de acordo com o DL 39/200807/03 alterado pelo DL 228/09 de 14/09 que estabelece o Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos), sita na Rua da Capela, freguesia de Soutelinho da Raia, em Chaves; -----

2. Enquadramento/Antecedentes-----

2.1 Nos instrumentos de planeamento em vigor - PDM-----

De acordo com extracto da planta de ordenamento, o prédio objecto do pedido encontra-se em categoria 1.3 - outros aglomerados, no núcleo de Soutelinho da Raia; -----

2.2 No âmbito da legislação em vigor consagrada no DL 26/2010 de 30/03 em articulação com o DL supra referido solicitou-se parecer à Delegação de Saúde; -----

2.3 A referida entidade emitiu parecer através de ofício n.º 030 datado de 12/01/2011, informando que nada tinha a opor desde que assegurada a ventilação eficiente nos compartimentos; -----
(cuja cópia deverá ser fornecida ao requerente); -----

3. Análise do Pedido / Parecer-----

3.1 A proposta apresentada prevê a reabilitação dos edifícios, passando a designá-los por Casa A e Casa B, dispondo de um total de 7 unidades de alojamento; -----

3.2 A operação urbanística em análise desenvolve-se num artigo urbano constituído por habitação de r/chão e andar, anexos e logradouro, que perfazem uma área total de 3.731,55m²; -----

3.3 O projecto visa recuperar as habitações, eliminando pontuais elementos dissonantes e aproveitando todos elementos resistentes, sem alterar as características novecentistas da mesma; -----

3.4 Assim, a Casa A albergará as funções sociais e de serviços, e ainda disporá de três unidades de alojamento. A Casa B terá 4 unidades de alojamento complementadas por zonas de estar e de serviços, em cumprimento com o descrito na Portaria n.º 937/2008 de 20/08. Exteriormente ainda é proposta a recuperação de um anexo destinado a adega.-----

3.5 É proposta uma área de implantação de 308,80m², e uma área de construção total de 648,85m² perfazendo um Ic de 0,17m²/m²; -----

3.6 Da análise do projecto, verifica-se que uma fase posterior devem ser esclarecidas/revistas as seguintes situações: -----

- Entende-se que o lanço de escadas interiores da Casa A deveria ter uma largura superior à proposta pelo requerente; -----
- Deverá ser rectificada a área do terreno descrita em memória descritiva, de acordo com a da certidão da CRPredial; -----
- É entendimento destes Serviços não aceitar caixilharias em alumínio na Casa A-----

4. Considerando que o pedido formulado pelo requerente se encontra correctamente instruído, e que sobre o mesmo não recai qualquer impedimento à sua aprovação; -----

5. Proposta de Decisão-----

5.1 Face ao descrito, propõe-se o **deferimento** do presente projecto de arquitectura, apresentado sob o requerimento n.º 119/11 de 12/01/2011, -----

5.2 De acordo com o descrito no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações, o requerente dispõe de um prazo de seis meses para apresentar os projectos de engenharia das especialidades referidos na Portaria 232/2008 de 11 de Março, bem como dar resposta ao disposto no ponto 3.6 da presente informação tendo, em vista a sua posterior aprovação. -----

À Consideração Superior-----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, DE 2011/01/12. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2011/01/12. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**VII
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:**

1- URBANIZAÇÃO

1.1. POLIDESPORTIVO DE REBORDONDO. - AUTO DE MEDIÇÃO N°03/UE/2011 --
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n°03/UE/2011, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Sincof, Sociedade Ind.de Const.Flaviense, Lda, no valor de 24.642,96 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENG° JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 12/10/2011. -----

Visto. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOAO BATISTA DE 2011.01.12 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 24.642,96 € (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e dois euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. --

1.2. ORDENAMENTO DO LARGO DE SANTA ANA - CASA MORTUÁRIA - NANTES.- AUTO DE MEDIÇÃO N°10/EU/2011 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n°10/UE/2011, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Sincof, Sociedade Ind.de Const.Flaviense, Lda, no valor de 10.331,01 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENG° JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 12/10/2011. -----

Visto. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOAO BATISTA DE 2011.01.12 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 10.331,01 € (dez mil trezentos e trinta e um euros e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.3. EMISSÁRIO DE ABOBELEIRA E VALDANTA - TRABALHOS A MAIS -----

Foi presente a informação n°07/UE/2011, do Técnico Responsável, Eng. Vitor Pereira, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes-----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2.ª Série, n° 73 de 14 de Abril de 2008,

concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Emissário de Abobeleira e Valdanta". -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 21 de Agosto de 2008, o Município de Chaves adjudicou ao consórcio "Construções Quatro de Maio, Lda" e "José Moreira & Filhos Lda." a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 24 de Setembro de 2008.---

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 159.309,66€ (Cento e cinquenta e nove mil, trezentos e nove euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 150 dias a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da Execução do Contrato da Empreitada -----

1. O auto de consignação é de 7 de Outubro de 2008, com um prazo de execução de 150 dias. -----

2. No decurso dos trabalhos e após reconhecimento do terreno, e análise do projecto verifica-se que o troço de rede de saneamento a construir que vem da fossa de Valdanta, entre a Caixa n.º 9 e n.º 19, está previsto ser implantado em terrenos particulares. Em negociações com os proprietários ficou combinado que só haveria autorização de implantar o colector, caso esta área fosse toda desmatada e construído um caminho que servisse todos os terrenos da zona. Postas estas exigências, e tendo em conta que a rede de saneamento deverá sempre ser construída pela via pública, foi pensada a execução de um caminho onde será implantado a nova rede de saneamento, que servirá também para apoio e serventia de todas as propriedades nesta zona.-----

3.No decorrer dos trabalhos no troço de rede saneamento entre a Caixa n.º 52 e n.º 67, no caminho de ligação entre a zona do Campo do Flaviense e o Largo São João, junto à linha de água Ribelas, verifica-se que as intempéries e grandes chuvas destruíram o referido caminho arrastando solos e tornando-o intransitável, encontra-se abandonado e com bastante vegetação, correndo até a linha de água ao longo de grande parte do caminho. Para implantação da rede de saneamento, torna-se necessário efectuar trabalhos de limpeza, organização e reparação dos cursos da linha de água e das águas pluviais existentes, modelação do terreno através de aterros com a finalidade de repor o caminho no seu estado original e para própria protecção do colector de saneamento. -----

4.No troço da rede entre a Caixa n.º 34 e n.º 36 que atravessa a propriedade do Sr. António Manuel da Silva Fernandes, residente na Abobeleira, em compensação da travessia do colector, foi acordado com o Dono de Obra executar limpeza de todo o terreno rochoso e aterro do mesmo com terra vegetal. -----

5.Da análise do projecto, verificou-se que prevê que o colector de saneamento acesse três Pontilhões, dois junto à Estação Elevatória e outro perto do Campo do Flaviense. Após início dos trabalhos de travessia dos Pontilhões verificou-se que os mesmos são bastante antigos, apresentando-se degradados e que após as chuvadas fortes ficaram até em risco de ruir. Posto isto verifica-se que nesta fase seria recomendável melhorar os referidos Pontilhões,

reconstruindo-os e adaptando-os às travessias dos respectivos colectores de saneamento. -----

6.Desta análise, resultam trabalhos a mais com preços acordados, apresentados em anexo em mapa de quantidades. -----

7.Os trabalhos a mais ascendem ao montante de 37.526,39€ (Trinta e sete mil, quinhentos e vinte e seis euros e trinta e nove cêntimos), IVA não incluído. Esta quantia representa 23,56% do valor da adjudicação. -----

C - Da Proposta -----

Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos referidos trabalhos a mais, com um prazo de 35 dias, de acordo com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, por se entender que a sua separação do contracto da empreitada principal não é tecnicamente recomendável e, economicamente tal solução acarretaria inconvenientes para a entidade adjudicante -----

Dado o valor dos trabalhos a mais ser superior a 15%, o Executivo Camarário, deverá, se assim o entender, proceder à dispensa de estudo realizado por entidade externa e independente, com base no estipulado no n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. -----

À consideração superior -----

Divisão de Empreitadas, 11 de Janeiro de 2011 -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG^a AMÉLIA RODRIGUES, DE 12/11/2011. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENG^o JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 12/12/2011. -----

Visto. Concordo com a presente proposta. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOAO BATISTA DE 2011.01.12 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.4. SUPRESSÃO DAS BARREIRAS URBANISTICAS E ARQUITECTÓNICAS E RENOVAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO E SINALETICA NO CENTRO HISTÓRICO DE CHAVES. PROCEDIMENTO CONCURSAL TENDENTE À ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA.

Foi presente a informação nº14/UE/2011, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----

Tendo o Município aprovado em reunião ordinário do dia 16/07/2009, os estudos prévios relativos às Obras de Supressão da barreiras urbanísticas e arquitectónicas e de renovação do mobiliário urbano e sinalética no Centro Histórico de Chaves, a Empresa XIEW - Arquitectos, Lda., apresentou os projectos técnico relativos á execução das obras. -----

Os projectos anteriormente referidos, integram as acções 3.4 e 3.5 do plano de acção da Candidatura associada à Regeneração Urbana do Centro Histórico de Chaves, aprovada no âmbito do Eixo Prioritário IV - Qualificação do Sistema Urbano.-----

Tendo o Gabinete de Regeneração Urbana, promovido a consulta a todas as entidades externas ao Município que nos termos da lei se

deveriam pronunciar encontram-se os projectos em condições de serem aprovados.-----

Considerando que as obras das duas acções anteriormente mencionados se vão realizar em espaço físico comum, o Centro Histórico da Cidade, entendeu-se concretizar ambas as acções em simultâneo e em uma só empreitada.-----

Assim, para conhecimento, apresenta-se em anexo e de acordo com despacho do Sr. Presidente, o projecto de execução e o processo de procedimento para a execução da obra "Supressão das Barreiras Urbanísticas e Arquitectónicas e Renovação do Mobiliário Urbano e Sinalética no Centro Histórico de Chaves ", para aprovação e com o intuito de se dar inicio ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

Com o projecto de execução em referência, pretende-se suprimir as barreiras arquitectónicas, requalificar um arruamento no Centro Histórico e renovar o mobiliário urbano e a sinalética no Centro Histórico. -----

Assim e face ao descrito propõe-se: -----

1. Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dado a especificidade dos trabalhos; -----
2. Que seja autorizado pela Executivo, a abertura de um procedimento por Concurso Público, para a adjudicação da obra "Supressão das Barreiras Urbanísticas e Arquitectónicas e Renovação do Mobiliário Urbano e Sinalética no Centro Histórico de Chaves"; -----
3. Que o valor base para a presente empreitada seja fixado em **368.090,00 Euros**, (Trezentos e sessenta e oito mil e noventa euros), acrescido do respectivo valor de IVA; -----
4. Que de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, seja adoptado como procedimento prévio à contratação o Concurso Público, sem publicação no JOUE - Jornal Oficial da União Europeia; -----
5. A aprovação das peças do procedimento em anexo, respectivamente:
 - a) Anúncio conforme modelo estipulado no anexo I, da Portaria nº 701 - A/2008; -----
 - b) Programa de Procedimento; -----
 - c) Caderno de Encargos; -----
 - d) Plano de Segurança e Saúde -----
 - e) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição; -----
 - f) Projecto de Execução. -----
6. Que o prazo máximo de execução da obra seja de 90 dias. -----
7. Que, de acordo com o estipulado no nº1 do Artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos: -----
 Presidente: Amélia Rodrigues -----
 1º Vogal efectivo: Fernanda Serra -----
 2º Vogal efectivo: José António T.F. Carneiro -----
 Suplentes: -----
 1º Vogal suplente: Madalena Branco -----
 2º Vogal suplente: Nuno Bento -----
8. Que, de acordo com o estipulado no nº1 do Artigo 109º do Código dos Contratos Públicos, sejam delegadas ao júri todas as competências, com excepção do disposto no nº2 do artigo 69ª do C.C.P.; -----

9. Dado tratar-se de uma via urbana existente, não havendo alterações no seu uso, entende-se que determinados elementos de solução da obra a realizar exarados no n.º 5 do artigo 43.º do CCP, são dispensáveis, designadamente: -----

1. **Levantamentos e análises de campo** - O projecto da presente empreitada compreende a alteração de elementos existentes, designadamente na transição entre passeios e passadeiras, na colocação de mobiliário urbano e na requalificação ao nível da superfície de uma rua, pelo que, não se verificando qualquer alteração de cotas nem de traçado, não existe necessidade de efectuar levantamentos de análises de campo; -----

2. **Estudo geológico-geotécnico**- Tendo em consideração as características do terreno existente e do tipo de intervenção a realizar, verifica-se que não é necessário estudo geológico-geotécnico, dado que os arruamentos já foram objecto de várias intervenções, conhecendo-se a natureza do solo onde é necessário intervir; -----

3. **Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável** -----

Verifica-se que a obra do presente projecto não está sujeita a avaliação de impacto ambiental por não se enquadrar nos projectos abrangidos pelas alíneas a) e b) do n.º 3 e n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, bem como pela Declaração de Rectificação n.º 2/2006, de 6 de Janeiro; --

4. **Estudos de impacto social, económico ou cultural, incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e dos direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor** -O projecto insere-se numa área urbana, com todas as infra-estruturas executadas, não se verificando a necessidade de realizar estudo de impacte social; -----

5. **Resultado dos ensaios laboratoriais ou outros** -Tendo em consideração as características da obra a realizar, não foram realizados ensaios laboratoriais ou outros; -----

6. **Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável**-O PPGRCD faz parte das peças do procedimento, em fascículo anexo. -----

10. O valor base do orçamento dos trabalhos em causa, está estimado em 368.090,00 €, IVA não incluído, tendo enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos instrumentos de Gestão Financeira em vigor no objectivo 2.4.2-MC/07010401/0305/2009/15. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n.º 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

Unidade de Empreitadas, 12 de Janeiro de 2011. -----
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENG.º JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 12/12/2011. -----

Visto. Concordo com a presente proposta. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOAO BATISTA DE 2011.01.12 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE**2.1. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE TRESMUNDES - AUTO DE MEDIÇÃO N°13/EU/2011** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n°13/UE/2011, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Sincof, Sociedade Ind.de Const.Flaviense, Lda, no valor de 20.000,64 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENG° JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 12/10/2011. -----

Visto. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOAO BATISTA DE 2011.01.12 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 20.000,64 € (vinte mil e sessenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.2. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA PASTORIA - AUTO DE MEDIÇÃO N°14/EU/2011 -----

-Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n°14/UE/2011, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Sincof, Sociedade Ind.de Const.Flaviense, Lda, no valor de 12.607,45 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENG° JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 12/10/2011. -----

Visto. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOAO BATISTA DE 2011.01.12 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 12.607,45 € (doze mil seiscentos e sete euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.3. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA PASTORIA - AUTO DE MEDIÇÃO N°15/EU/2011 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n°15/UE/2011, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Sincof, Sociedade Ind.de Const. Flaviense, Lda, no valor de 1.941,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENG° JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 12/10/2011. -----

Visto. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOAO BATISTA DE 2011.01.12 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de

1.941,00 € (mil novecentos e quarenta e um euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.4. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA PASTORIA - PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA -----

Foi presente a informação nº05/UE/2011, da Técnica Responsável, Eng. Madalena Branco, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve **na íntegra para todos os efeitos legais:** -----

A - Antecedentes-----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, nº 35 de 19 de Fevereiro de 2009, concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Rede de Drenagem de Águas Residuais da Pastoria". -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 02 de Julho de 2009, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Sincof, Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda.", a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 25 de Agosto de 2009.-----

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 307.119,07€ (Trezentos e sete mil, cento e dezanove euros e sete cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Prazo de execução da obra: 365 dias. -----

B - Da Execução do Contrato da Empreitada -----

1.0 auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 16 de Setembro de 2009. -----

2.0 adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada, que foi aprovado em reunião de Câmara realizada no dia 02 de Novembro de 2010, e foi comunicado à entidade executante no dia 16 de Novembro de 2010. -----

3.A entidade executante através de requerimento que deu entrada nos serviços administrativos do Município de Chaves, com o n.º 16845 no dia 29 de Dezembro de 2010, vem solicitar uma **prorrogação ao prazo contratual da empreitada, por 210 dias, a título graciosa**, apresentando o respectivo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos e plano de pagamentos, adaptado às novas circunstâncias. -----

A sua pretensão tem como fundamento as seguintes razões: -----

-condições climatéricas adversas, alta pluviosidade, frio e neve nos meses de Dezembro de 2009 a Fevereiro de 2010 que não permitiram avançar com os trabalhos de implantação do colector de acordo com o plano de trabalhos aprovado; -----

-a natureza de terreno rochoso e a impossibilidade de utilizar explosivos pela proximidade de habitações; -----

-a impossibilidade de procederem à reposição de pavimento betuminoso nas valas, devido às centrais de betuminoso se encontrarem fechadas nos meses de Dezembro de 2010 e Janeiro de 2011. -----

C - Do Requerimento e Sua Análise -----

1.Após análise da solicitação, verifica-se que de facto as condições climatéricas que se fizeram sentir no período referido não foram propícias à instalação do colector, agravado pelo solo rochoso que requer maiores cuidados e tempo na abertura e tapamento de valas. --

A entidade executante já tinha conhecimento do tipo de solo existente, pelo que devia, atempadamente, ter reforçado meios humanos e disponibilizado equipamento adequado de modo a recuperar o tempo perdido. -----

D - Da proposta -----

1.Face ao exposto e considerando que sem uma prorrogação ao prazo de execução da obra, torna-se impraticável a entidade executante concluir a mesma, propõe-se de acordo com o previsto no ponto 2 e 3 do artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, que seja concedida uma prorrogação graciosa do prazo de execução, sem direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços em relação ao prazo contratado, pelo período de 210 dias.-----

À consideração superior -----

Divisão de Empreitadas, 06 de Janeiro de 2011 -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG^a AMÉLIA RODRIGUES, DE 11/11/2011. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENG^o JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 12/12/2011. -----

Visto. Concordo com o proposto à consideração do Sr. Presidente. ---

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOAO BATISTA DE 2011.01.12 -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3- HIGIENE PÚBLICA

4- CEMITÉRIOS

5- PROTECÇÃO CIVIL

6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO

7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES

8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE

9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

10- SEGURANÇA PÚBLICA

11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

12- TERMAS

13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

IX
DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

1. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE FACTURA DE ÁGUA. ANTÓNIO JOAQUIM DO CABO. INFORMAÇÃO DA DAP DE 10/01/2011 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pela Coordenadora Técnica da D.A.P., Maria José Vila Nova, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Da exposição -----

ANTÓNIO JOAQUIM DO CABO, residente na Est. Municipal 311, n.º. 19 - Vidago - Chaves, com a Instalação de água n.º. 10355, vem expôr que foi confrontado com uma factura de consumo de água do mês de Novembro e Dezembro de 2010, nos valores de 906.07 € e 114,36 €, correspondente, respectivamente, a 244 m3 e 53 m3, num total de 297 m3, ocasionados por uma rotura não detectada em tempo útil, apercebendo-se apenas quando recebeu a factura em causa, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada n.º. 15924, de 2010.12.09, solicitar "a revisão do valor debitado", no sentido de não ser penalizado, solicitando o pagamento da água gasta ao preço do escalão mais baixo.-----

Dos Factos-----

Na realidade, após ser constatado pelo fiscal de leituras, que havia um consumo exagerado de água, na instalação com o CIL 10355, o Assistente Operacional, Sr. João Silva, deslocou-se ao local com o genro da cliente, tendo verificado que a instalação do contador se mantém em bom funcionamento, confirmando a rotura que neste momento se encontra já reparada.-----

Do Direito-----

De acordo com o estipulado no n.º. 4 do artigo 69 do Decreto-Lei n.º. 194/2009, de 20 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais, é da responsabilidade dos proprietários.-----

Nesta conformidade, a rotura na instalação é da responsabilidade do consumidor **ANTÓNIO JOAQUIM DO CABO**, proprietário da instalação.--

Da Petição-----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

a) Indeferir a pretensão do requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à norma legislativa em vigor;--
b) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo 297 m3, cobrando-se 5 m3 ao 1.º. Escalão, isto é 0,38 € e os restantes metros cúbicos (292 m3) ao 2.º. Escalão (0,70 €), acrescidos das quotas de disponibilidade referente à água e resíduos sólidos, do meses de Novembro e de Dezembro de 2010. -----

c) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 297 m3, cobrando-se ao 3.º. Escalão, isto é, 1.23€/m3, acrescidos das quotas de Água, saneamento e resíduos sólidos.-----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n.º. 1 do Art.º. 71, da Lei 169/99, de 18/9.-----

À consideração superior.-----

A presente informação mereceu parecer favorável do Chefe da D.A.P. Eng. Baltazar. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º. JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 11/01/2011: -----

Visto. À consideração do Sr. Vereador responsável.-----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, DR. PAULO ALVES, DE 2011.01.11-----

Visto. Concordo. À reunião de câmara para deliberar pela hipótese b) da informação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor alínea b). Notifique-se. -----

2. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE FACTURA DE ÁGUA EM NOME DE CARLOS ALBERTO BATISTA ALVES. INFORMAÇÃO DA DAP DE 10/01/2011 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pela Coordenadora Técnica da D.A.P., Maria José Vila Nova, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Da exposição-----

CARLOS ALBERTO BATISTA ALVES, residente na Rua do Batoco, n.º. 32 - Valdanta - Chaves, com a Instalação de água n.º. 22489, vem expôr que foi confrontado com uma factura de consumo de água do mês de Dezembro de 2010, no valor de 283,59 €, correspondente a 120 m3, ocasionados por uma rotura não detectada em tempo útil, apercebendo-se apenas quando recebeu a factura em causa, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada n.º. 452, de 2011.01.10, solicitar "a revisão do valor debitado", no sentido de não ser penalizado, solicitando o pagamento da água gasta ao preço do escalão mais baixo. -----

Dos Factos-----

Na realidade, após ser constatado pelo fiscal de leituras, que havia um consumo exagerado de água, na instalação com o CIL 22489, o Assistente Operacional, Sr. João Silva, deslocou-se ao local com o genro da cliente, tendo verificado que a instalação do contador se mantém em bom funcionamento, confirmando a rotura que neste momento se encontra já reparada.-----

Do Direito-----

De acordo com o estipulado no N.º. 4 do artigo 69 do Decreto-Lei n.º. 194/2009, de 20 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais, é da responsabilidade dos proprietários. -----

Nesta conformidade, a rotura na instalação é da responsabilidade do consumidor **CARLOS ALBERTO BATISTA ALVES**, proprietário da instalação.-----

Da Petição-----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

- a)** Indeferir a pretensão do requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à norma legislativa em vigor; -
- b)** Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo 120 m3, cobrando-se 5 m3 ao 1.º. Escalão, isto é 0,38 € e os restantes metros cúbicos (115 m3) ao 2.º. Escalão (0,70 €), acrescidos das quotas de disponibilidade referente à água, saneamento e resíduos sólidos, do mês de Dezembro de 2010. -----
- c)** Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 286 m3, cobrando-se ao 3.º. Escalão, isto é, 1.23€/m3, acrescidos das quotas de Água, saneamento e resíduos sólidos.-----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n.º. 1 do Art.º. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração superior. -----

À consideração superior. -----

A presente informação mereceu parecer favorável do Chefe da D.A.P., Eng.º. Baltazar. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 11/01/2011: -----

Visto. À consideração do Sr. Vereador responsável. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, DR. PAULO ALVES, DE 2011.01.11-----

Visto. Concordo. À reunião de câmara para deliberar pela hipótese b) da informação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor alínea b). Notifique-se. -----

3. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE FACTURA DE ÁGUA EM NOME DE LUISA LOPES DINIS. INFORMAÇÃO DA DAP DE 10/01/2011 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pela Coordenadora Técnica da D.A.P., Maria José Vila Nova, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Da exposição-----

LUISA LOPES DINIS, residente na Av. da Galiza, n.º. 73 - Chaves, com a Instalação de água n.º. 11126, vem expôr que foi confrontado com uma factura de consumo de água do mês de Novembro de 2010, no valor de 101.61 €, correspondente, a 63 m3, ocasionados por uma rotura não detectada em tempo útil, apercebendo-se apenas quando recebeu a factura em causa, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada n.º. 15472, de 2010.11.29, solicitar "a revisão do valor debitado", no sentido de não ser penalizada, solicitando o pagamento da água gasta ao preço do escalão mais baixo.-----

Dos Factos-----

Na realidade, após ser constatado pelo fiscal de leituras, que havia um consumo exagerado de água, na instalação com o CIL 11126, o Assistente Operacional, Sr. João Silva, deslocou-se ao local com o genro da cliente, tendo verificado que a instalação do contador se mantém em bom funcionamento, confirmando a rotura que neste momento se encontra já reparada.-----

Do Direito-----

De acordo com o estipulado no n.º. 4 artigo 69 do Decreto-Lei n.º. 194/2009, de 20 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais, é da responsabilidade dos proprietários. -----

Nesta conformidade, a rotura na instalação é da responsabilidade da consumidora, **LUISA LOPES DINIS**, proprietária da instalação. -----

Da Petição-----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

a) Indeferir a pretensão do requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à norma legislativa em vigor;--

b) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo 63 m3, cobrando-se 5 m3 ao 1.º. Escalão, isto é 0,38 € e os restantes metros cúbicos (58 m3)

ao 2º. Escalão (0,70 €), acrescidos das quotas de disponibilidade referente à água, saneamento e resíduos sólidos, do mês de Novembro de 2010. -----

c) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 63 m3, cobrando-se ao 3º. Escalão, isto é, 1.23€/m3, acrescidos das quotas de Água, saneamento e resíduos sólidos.-----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n.º 1 do Art.º 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração superior. -----

A presente informação mereceu parecer favorável do Chefe da D.A.P., Eng.º Baltazar. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 11/01/2011: -----

Visto. À consideração do Sr. Vereador responsável. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, DR. PAULO ALVES, DE 2011.01.11-----

Visto. Concordo. À reunião de câmara para deliberar pela hipótese b) da informação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor alínea b). Notifique-se. -----

4. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE FACTURA DE ÁGUA EM NOME DE ANTÓNIO PEREIRA FIRMINO. INFORMAÇÃO DA DAP DE 10/01/2011 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pelo Chefe da D.A.P., Eng.º Baltazar, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Da exposição-----

Mário Fontes, procurador de António Pereira Firmino, vem através de carta registada no Município com o n.º 14162, datada de 20-10-2010, solicitar a anulação da factura da água n.º 079101016000487 no valor 4601.03€, referente ao mês de Outubro. -----

Apresenta os seguintes argumentos justificadores: -----

A habitação está desocupada durante quase todo o ano, pois é emigrante nos Estados Unidos da América há mais de 30 anos e apenas ocupa a habitação por períodos de tempo muito curtos quando passa férias em Portugal.-----

O pagamento dos recibos de água é efectuado por conta bancária sendo o montante mensal de cerca 30,00€. -----

Acontece ainda que possui um furo de água utilizando o mesmo para consumo da habitação. -----

Devia assim ter um crédito, face aos consumos efectivos e os montantes mensais pagos.-----

Dos factos-----

Verifica-se efectivamente que o consumidor estava a pagar uma factura de água no montante aproximado de 27€ mensais, correspondente a um consumo de 17m3, desde Outubro de 2006.-----

Ora, este consumo, 17m3, para uma casa de habitação de um agregado familiar de 4 pessoas é elevado. Por outro lado, o procurador refere na exposição que o proprietário só habita a casa ocasionalmente no período de férias.-----

Assim, não se entende a razão do consumo encontrado no contador quando foi feita a leitura pelo pessoal afecto ao serviço do Município, isto é 1118m3.-----

Apesar de ser difícil de encontrar a explicação para o facto, e atendendo a outras situações idênticas, poderá esta excesso de leitura ter sido provocada pela falta de cuidado nos fechos que o munícipe tem de ligação da rede que abastece a habitação à rede do furo.-----

Esta interligação das redes, rede pública com rede de furos artesanais privados, tem provocado situações de consumos excessivos, por falha de fecho ou avaria das válvulas de corte ou válvulas de retenção.-----

Do direito-----

Os sistemas prediais alimentados pela rede pública devem ser independentes de qualquer sistema de distribuição de água com outra origem, nomeadamente furos privados, estipula o artigo 82º do Decreto-Regulamentar nº23/95 de 23 de Agosto.-----

Esta disposição legal é no sentido de evitar a introdução de água privada, eventualmente inquinada, na rede de distribuição pública.

Por outro lado a possível anomalia da rede predial é da responsabilidade do proprietário conforme estipula o nº4 do artigo 69º do Decreto-Lei nº194/2009 de 20 de Agosto.-----

Nesta conformidade, a responsabilidade por uma avaria no sistema predial, é da responsabilidade do consumidor, António Pereira Firmino, proprietário da instalação.-----

Da proposta-----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

- a) Indeferir a pretensão do requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à norma legislativa em vigor; ---
- b) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo 1118m³, cobrando-se 5m³ ao 1º escalão e os restantes metros cúbicos (1113) ao 2º escalão (0,70€) acrescidos das quotas de disponibilidade de água e resíduos sólidos.-----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº1 do artigo 71º da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 11/01/2011: -----

Face ao descrito, propõe-se que em primeiro lugar, o munícipe seja notificado no sentido de eliminar a rede proveniente do furo alternativo. Após a efectivação do proposto, deverá ser analisada a proposta apresentada para a qual se propõe desde já a aceitação do descrito na alínea b), da presente proposta. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, DR. PAULO ALVES, DE 2011.01.11-----

Visto. Concordo. À reunião de câmara para deliberar pela hipótese b) da informação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor alínea b). Notifique-se. -----

X

DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

XI
FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

XII
EMPRESAS MUNICIPAIS

XIII
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA. INFORMAÇÃO N.º 8/DSU/2010 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. ENQUADRAMENTO LEGAL -----

- O Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuiu às câmaras municipais, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, responsabilidade na deliberação sobre o estacionamento de veículos na via pública.-----

Neste sentido, estabelece o Código de Estrada, no que respeita ao abandono, bloqueamento e remoção de veículos, que, caso seja detectado o estacionamento indevido ou abusivo na via pública, os veículos que se encontrem nesta situação possam ser removidos pelas entidades competentes em matéria de fiscalização, nomeadamente as câmaras municipais. -----

- O Decreto-lei n.º 31/85 de 25 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 26/97 de 23 de Janeiro prevê que os veículos removidos da via pública e não reclamados pelos seus proprietários dentro do prazo estabelecido por lei, possam ser adquiridos, por ocupação, pelas câmaras municipais, após informação à Direcção de Veículos do Estado (DVE) da Agência Nacional das Compras Públicas (ANCP). -----

- O Decreto-lei n.º 196/2003 de 23 de Agosto, republicado pelo Decreto-lei n.º 64/2008 de 8 de Abril e que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de veículos e de veículos em fim de vida (VFV), designa que os veículos em fim e vida, bem como os veículos abandonados nos termos estabelecidos no Código de Estrada, sejam encaminhados para um Operador de Gestão de Resíduos (OGR) licenciado, pelas câmaras municipais, sendo os custos decorrentes dessas operações da inteira responsabilidade dos proprietários dos mesmos. -----

- O Decreto-lei n.º 178/2006 de 5 de Setembro, que estabelece o regime geral da gestão de resíduos, indica, nas suas definições, que o detentor de resíduos é aquela pessoa singular ou colectiva que detenha resíduos em seu poder, nos termos da legislação civil. O

mesmo diploma legal define produtor como sendo qualquer pessoa, singular ou colectiva, que agindo em nome próprio ou prestando serviço a terceiro, cuja actividade produza resíduos ou que efectue operações de pré-tratamento, mistura ou outras que alterem a natureza ou a composição de resíduos. -----

2. JUSTIFICAÇÃO -----

- No decorrer do procedimento de encaminhamento de veículos abandonados para Centro de Recepção e/ou Desmantelamento de VFV licenciado, poderão acontecer situações de constrangimento relacionadas com os seus proprietários, nomeadamente na obrigação daqueles em custear os processos, como estabelece a legislação vigente. -----

Para evitar este e outros constrangimentos, prevê a Portaria n.º 1152-A/94 de 27 de Dezembro, relativa à aquisição e alienação de bens móveis do domínio privado do Estado, a alienação em hasta pública, sendo que esta obriga a uma licitação verbal entre os interessados e em que cada lote seja arrematado por quem ofereça um lance com o valor mais elevado. De referir que os veículos abandonados, após parecer favorável da entidade competente em matéria de aquisição por ocupação, passam a integrar esta modalidade. -----

-Sendo o Município de Chaves possuidor de uma frota de veículos que, ao longo dos anos vai sofrendo um desgaste, em função dos trabalhos desenvolvidos pelos vários sectores, é perfeitamente natural que alguns dos veículos, devido ao número de anos de circulação em estrada, atinjam o seu fim de vida útil. -----

Nesta situação e, sendo o Município de Chaves o detentor legal e produtor do resíduo, é da sua responsabilidade o seu encaminhamento para um destino final correcto, nomeadamente o seu desmantelamento, contribuindo assim para o incremento das taxas de reciclagem de resíduos. -----

Assim, considerando que -----

1. A remoção de veículos abandonados na via pública é um processo elaborado em cooperação com a PSP local e que implica custos para o Município, nomeadamente as taxas previstas na Portaria n.º 1424/2001 de 13 de Dezembro, sem prejuízo do recente protocolo elaborado entre as duas entidades; -----

2. Se tratam de bens móveis que permanecem longos períodos de tempo sem utilização, expostos às condições climáticas e susceptíveis de libertar poluentes para o solo e ficar reduzidos a destroços sem qualquer valor de mercado; -----

3. O cumprimento com as normas ambientais, nomeadamente o incremento das taxas de reciclagem de resíduos, nos quais se enquadram os veículos em fim de vida, e no intuito de dar seguimento a este processo; -----

-Deverá ser elaborado um procedimento público na modalidade de hasta pública, assegurando desta forma a total transparência de todo o procedimento, bem como garantir que os operadores de gestão de resíduos licenciados pelas entidades competentes possam concorrer à aquisição dos referidos resíduos. -----

-Será o decorrente da alienação destes resíduos destinado a custear os processos operacionais que permitiram a remoção de veículos em fim de vida ou abandonados na via pública. -----

3. CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO -----

O valor base da venda dos veículos, de acordo com os lotes a que pertencem, deverá ser fixados nos valores que se seguem: -----

LOTE DE VEV	VALOR BASE, POR VEÍCULO
Veículos ligeiros (7 viaturas)	€ 60 (Sessenta euros)
Veículos pesados (2 viaturas)	€ 150 (Cento e cinquenta euros)

A venda dos veículos será realizada nas condições em que os mesmos se encontram, sendo que os possíveis interessados poderão solicitar a examinação directa dos mesmos, de acordo com o estipulado no programa de hasta pública que segue em anexo. -----

A venda dos referidos resíduos somente será realizada com Operadores de Gestão de Resíduos (OGR) devidamente licenciados pelas entidades competentes e com provas que o sustentem. -----

4. PROPOSTA -----

No pretérito dia 22 do mês de Novembro, foi presente a reunião de Câmara uma informação desta unidade orgânica que dava conta do depósito de 4 veículos em fim de vida, nas instalações da RESINORTE, em Chaves. -----

As viaturas, cuja identificação se encontra na tabela infra, foram removidas da via pública pela Câmara Municipal e com o apoio da PSP, por se encontrarem degradadas e em estado de abandono, dando assim cumprimento ao estabelecido no Código de Estrada e demais legislação em vigor. -----

MARCA / MODELO	TIPO	MATRÍCULA
Nissan Cabstar	Ligeiro mercadorias	de JR - 39 - 25
Fiat Tempra	Ligeiro passageiros	de XH - 81 - 51
Ford Escort	Ligeiro passageiros	de 13 - 18 - B0
Fiat Uno	Ligeiro passageiros	de XH - 67 - 02

Uma vez que os proprietários dos veículos não manifestaram vontade em reclamar os seus bens do prazo previsto na lei, este município procedeu em conformidade com o protocolado no Decreto-lei n.º 31/85 de 25 de Janeiro alterado pelo Decreto-lei n.º 26/97 de 23 de Janeiro, informando a Direcção de Veículos do Estado (DVE) da Agência Nacional das Compras Públicas (ANCP) da intenção de adquirir, por ocupação, esses mesmos veículos, com o intuito de lhes conferir um destino ambientalmente correcto, contribuindo desta forma para a diminuição de focos de conspurcação na via pública. ---

Após análise dos processos, por parte da ANCP, esta informou a Câmara Municipal de Chaves, através de ofício (e cuja cópia segue em anexo) que as viaturas não têm qualquer interesse para o Parque de Veículos do Estado (PVE). -----

A mesma entidade emitiu parecer favorável à pretensão desta câmara municipal, no que respeita à aquisição, por ocupação das viaturas e sequente encaminhamento para Operador de Gestão de Resíduos (OGR) devidamente licenciado. -----

Para além destes 4 veículos removidos da via pública e expostos na tabela supra, o Município de Chaves possui, no âmbito do seu património móvel, 5 veículos em fim de vida, que deverão ser encaminhados para OGR licenciado, pelas razões anteriormente expostas. As viaturas, constantes da próxima tabela, encontram-se presentemente acondicionadas nas instalações municipais. -----

MARCA / MODELO	TIPO	MATRÍCULA
Volvo N 7-54 (4x2)	Pesado de mercadorias	TP - 22 - 70
Ford D0607	Pesado de mercadorias	FU - 17 - 43
Peugeot 504	Ligeiro misto	XB - 01 - 38
Bedford NKR	Ligeiro de mercadorias	SA - 26 - 35
Nissan Pick Up	Ligeiro de mercadorias	JM - 34 - 56

Em conformidade com o teor descrito na presente informação e na Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, no âmbito das competências do órgão executivo municipal relativas ao funcionamento dos seus serviços e no de gestão corrente, bem como na demais legislação vigente, propõe-se o seguinte: -----

-Que seja autorizada a alienação dos seguintes lotes de veículos em fim de vida, em função das suas categorias: -----

LOTE DE VFV	N.º DE VFV POR CATEGORIA	N.º DE VFV POR LOTE
Veículos ligeiros	3 Veículos de passageiros	7
	3 Veículos de mercadorias	
	1 Veículo misto	
Veículos pesados	2 Veículos de mercadorias	2

TOTAL	9
--------------	----------

1. Que a alienação dos veículos em fim de vida seja realizada mediante procedimento público na modalidade de hasta pública, em conformidade com o estabelecido na legislação relativa à matéria, tendo para o efeito, por base de licitação, os valores que se apresentam na tabela seguinte: -----

LOTE DE VEV	VALOR BASE, POR VEÍCULO
Veículos ligeiros (7 viaturas)	€ 60 (Sessenta euros)
Veículos pesados (2 viaturas)	€ 150 (Cento e cinquenta euros)

2. Que para a efectivação do procedimento de hasta pública, seja aprovado o respectivo programa, em anexo a esta informação. -----

3. Que seja aprovado o edital, cuja cópia segue em anexo, e que deverá ser publicitado nos locais próprios da Câmara Municipal, no sítio da internet do Município e em jornal local. -----

4. Que seja designada a comissão responsável pelo acto público, no qual se inclui o procedimento administrativo de hasta pública, para adjudicação dos veículos em fim de vida, com a seguinte constituição: -----

-Presidente: Eng. José António Carneiro -----
 -1º Vogal Efectivo: Eng. Inácio Morais -----
 -2º Vogal Efectivo: Eng. Paulo Branco -----
 - Vogais suplentes: Dra. Cláudia Martins e Eng. Luís Braz -----

Na ausência ou impedimento do presidente da comissão, o mesmo será substituído pelo 1º vogal efectivo. -----

5. Que a receita proveniente da alienação seja destinada a custear os processos operacionais envolvidos na remoção dos veículos em fim de vida ou abandonados na via pública. -----

Caso o Sr. Vereador, Dr. Paulo Alves, concorde com o teor da presente informação, deve a mesma ser presente à próxima reunião de câmara para deliberação. -----

Em anexo: -----

- Minuta do programa de hasta pública para alienação de VEV ----
 - Cópia do ofício resposta da ANCP -----
 - Minuta do edital -----

À Consideração Superior -----

Chaves, 11 de Janeiro de 2011 -----

A Técnica Superior, -----

(Claudia Sofia Fernandes Costa Rego Martins, Dr.ª) -----

O Chefe de Divisão, -----

(Paulo Jorge Rodrigues Branco, Eng.) -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENG. JOSE ANTONIO TEIXEIRA CARNEIRO, DE 2011.01.12 -----

Visto, Concordo. À consideração do Sr. Vereador responsável. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DR. PAULO ALVES DE 2011.01.12 -----

Visto. Concordo. À reunião de câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO. REQUERENTE: CARMINDA VIRTUDES SILVA. INFORMAÇÃO Nº. 2/DGFEP/2011 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

No seguimento da exposição feita pela D. Carminda Virtudes Silva, na qual responsabiliza o Município pelos danos causados na sua residência, na Rua Dr. Tenente Porfírio da Silva, em Chaves, devido ao rebentamento da conduta de água. -----

Feitas as diligências necessárias pela Divisão responsável, foram considerados prejuízos no valor de 120€ (cento e vinte euros). -----

Contudo, dado o contrato de Responsabilidade Civil, aplicada uma franquia de 1000€, o Município, deverá liquidar directamente ao lesado o valor de 120€ (cento e vinte euros). -----

À consideração superior. -----

Chaves, 6 de Janeiro de 2010 -----

A Funcionária -----

(Em anexo, respectivo processo) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA ECONOMICA E PATRIMONIAL, DRA. MARCIA SANTOS DE 2011.01.11 -----

-Visto. Concordo com a presente informação a qual dá inteiro cumprimento as normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2011-01-11. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2011.01.12. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.3. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO. REQUERENTE ALEXANDRE LEITE COELHO. INFORMAÇÃO N 3/DGFEP/2011 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Após exposição apresentada pelo Sr. Alexandre Leite Coelho, na qual responsabiliza o Município pelos danos causados na sua viatura 43-55-LR, devido ao embate numa grelha de águas pluviais, na Av. 5 de Outubro. -----

Feitas as diligências necessárias pela companhia de seguros, foram apurados prejuízos, pelos quais o Município é responsável, no valor 3 092,51€ (três mil e noventa e dois euros e cinquenta e um cêntimos). -----

Contudo, dado o contrato de Responsabilidade Civil, aplicada uma franquia de 1000€, a companhia irá suportar o valor de 2092,51€ (dois mil e noventa e dois euros e cinquenta e um cêntimos), sendo deduzido o valor da franquia que o Município deverá pagar directamente ao lesado. -----

À consideração superior. -----
 Chaves, 11 de Janeiro de 2011 -----
 A Funcionaria -----
 (Em anexo, respectivo processo) -----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA ECONOMICA E PATRIMONIAL, DRA. MARCIA SANTOS DE 2011.01.11 -----
 -Visto. Concordo com a presente informação a qual dá inteiro cumprimento as normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2011-01-11. -----
 A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2011.01.12. -----
 À reunião de câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.4. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO REQUERENTES: DANIELA BATISTA DOS SANTOS E A EMPRESA FLAVIA RENT A CAR LDA. INFORMAÇÃO N.º. 4/DGFEP/2011 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
 A Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, remeteu exposição apresentada pela D. Daniela Batista dos Santos e a empresa Flavia Rent a Car Lda., na qual responsabilizam o Município, pelos danos causados nas suas viaturas GQ-72-85 e 59-HZ-06, provocados pela queda de um ramo de uma árvore, na Av. Comendador Brenha Fontoura. - Na sequência da exposição apresentada, foram considerados prejuízos no valor de 1 905,04€ (mil novecentos e cinco euros e quatro cêntimos). -----
 Como o sinistro se enquadra nas coberturas contratuais da Apólice de Responsabilidade Civil, dado o valor da franquia 250€ (duzentos e cinquenta euros), o Município deverá liquidar directamente ao lesado Flavia Rent a Car Lda., o valor de 250€ (duzentos e cinquenta euros), sendo o restante liquidado pela Companhia de seguros. -----
 À consideração superior. -----
 Chaves, 11 de Janeiro de 2011 -----
 A Funcionária -----
 (Em anexo, respectivo processo) -----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA ECONOMICA E PATRIMONIAL, DRA. MARCIA SANTOS DE 2011.01.11 -----
 Visto. Concordo com a presente informação a qual dá inteiro cumprimento as normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2011-01-11. -----
 A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2011.01.12. -----
 À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

XIV DIVERSOS

1. PEDIDOS DE REGISTO DE UNIDADES PRODUTIVAS LOCAIS DE FUMEIRO. INFORMAÇÃO N. 3/DDE/2011 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Análise Técnica -----

Considerando o disposto no Regime de Exercício de Actividade Industrial (REAI), o qual está descrito no Decreto-Lei n.º 209/2008 de 29 de Outubro; -----

Considerando que tal diploma consagra as Unidades Produtivas Locais, como actividade industrial, em conformidade com o disposto na alínea b)ⁱ do art.º2 do retro citado diploma; -----

Considerando que, se trata de um estabelecimento do Tipo 3 em conformidade com o disposto no n.º4ⁱⁱ do art.4 do Dec-Lei 209/08; ---

Considerando que o procedimento para a instalação e exploração de este tipo de estabelecimentos industriais apenas é condição necessária o registo, conforme o preceituado na aliena c)ⁱⁱⁱ do art.º 5 do Dec-Lei 209/08; -----

Considerando que a entidade coordenadora para a instalação e exploração de este tipo de estabelecimentos industriais é a Câmara Municipal, conforme o disposto no n.º 3^{iv} do art.º 9 do Dec-Lei 209/08; -----

Considerando que é da responsabilidade da entidade coordenadora, conforme o disposto no n.º1^v do art.10 do dec-lei 209/08, a única entidade interlocutora do industrial em todos os contactos, necessários à boa instrução e apreciação do pedido de autorização, de declaração prévia ou de registo, competindo-lhe condução monitorização e dinamização dos procedimentos administrativos, nos termos previstos no presente Decreto-lei; -----

Considerando que é do conhecimento de V. Exa., a realização "Feira dos Sabores e Saberes de Chaves" , a qual se realizará nos próximos dias 4, 5 e 6 de Fevereiro , sendo esta a 6.ª edição do certame Sabores e Saberes - Chaves 2011, que representa uma das etapas fulcrais de todo o projecto de valorização e protecção dos produtos tradicionais agro-alimentares considerados como genuínos e representativos do Concelho; -----

Considerando que, à semelhança do ano transacto, serão recepcionados pedidos de registos de unidades produtivas locais de fumeiro, que constituem uma actividade agro-alimentar, na qual se utiliza a matéria-prima de origem animal, não transformada, e sendo obrigatório o registo conforme o preceituado no n.º1 e 2^{vi} do art.º 40 do REAI (Dec-Lei 209/08); -----

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 6^{vii} do artigo 42.º do REAI, só podem iniciar a actividade produtiva após a realização da vistoria e atribuição de Número de Controlo Veterinário pela Direcção-geral de Veterinária (DGV); -----

Proposta de Decisão -----

Face ao exposto, e atendendo à urgência de tramitação dos procedimentos exigidos no âmbito do Regime de Exercício de

Actividade Industrial (REAI) para a Direcção Geral de Veterinária (DGV), e devido à proximidade do evento **"Sabores e Saberes - Chaves 2011"**, e sob pena dos produtores se verem impedidos de participar neste certame, submeto à consideração de V. Exa. a seguinte proposta: -----

1- Que nos casos em que o pedido de registo se encontre instruído em conformidade com a legislação em vigor, bem como com o Alvará de Autorização de Utilização, este, transite de imediato para a Divisão de Desenvolvimento Económico de forma a agilizar os procedimentos tidos por conveniente, junto da Direcção-Geral de Veterinária. -----

2- Atendendo ao carácter sazonal e artesanal das micro-empresas, na qual produzem pequenas quantidades de produtos locais - **Fumeiro Regional** - sejam **isentos os pedidos de registo da taxa de registo** previstas na alínea d)^{viii} da secção 3, do Anexo IV. -----

À Consideração Superior. -----

Chaves, 5 de Janeiro de 2011 -----

A Técnica Superior, -----

Cristiana Morais -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, ENGA. CONCEIÇÃO MARTISNDE 2011.01.06 -----

Concordo. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO, ARQTO. RODRIGO MOREIRA DE 2011.01.07 -----

Visto. Concordo. À consideração do vereador para remeter a reunião de câmara para deliberação em conformidade com o proposto. Após deliberação permitir cópia à DGUT. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO DR. PAULO ALVES DE 2011.01.07 -----

Visto. Concordo. À reunião de câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. COBERTURA MERCADO DE CHAVES (ÁREA DE VENDA DOS AGRICULTORES). MERCADO MUNICIPAL DE CHAVES. INFORMAÇÃO Nº 4/DDE/2011 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Em 2010, a CMC promoveu a construção da cobertura do Mercado Municipal de Chaves (zona de venda dos agricultores), ficando estes abrigados e com melhores condições para venda e comercialização dos seus produtos. -----

A reabilitação desta área, foi um factor decisivo na regeneração do Mercado Municipal, para a promoção dos produtos regionais. -----

Considerando que, a obra civil acima referida, não obteve o resultado esperado, visto que não se conseguiu eliminar na sua totalidade as águas das chuvas e os ventos; -----

Considerando que, após a colocação da cobertura, ficaram as laterais sem protecção, e permitindo desta forma a entrada de água e vento no inverno; -----

Sou da opinião que, deverão ser tapadas as áreas laterais, a fim, de melhorar as condições dos vendedores que ali laboram, e ficando esta área tapada para a realização de outros eventos que se possam realizar neste local, tal como a Feira anual Saberes e Sabores. -----

Proponho que deverá ser feito da seguinte forma: -----

Deste modo, poderemos apresentar um programa alargado a todos os interessados, numa oportunidade de fazerem publicidade das suas

empresas e a CMC fica com o problema resolvido e não tem despesas, pois o pagamento das lonas será feito pelos proprietários das empresas que ali serão afixados, em contrapartida a CMC isenta das respectivas taxas de publicidade. -----

CHAVES, 04 DE JANEIRO DE 2011 -----

A Chefe da D.D.E. -----

Conceição Martins, Eng. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, DR. PAULO ALVES DE 2011.01.04 -----

Visto. Concordo. Proceda-se em conformidade e deverá publicitar no site do município para os interessados em terem um espaço nas lonas. À reunião de câmara para os devidos efeitos. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

XV

ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA

(Art.º 83, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações)

1. HASTA PÚBLICA - ALIENAÇÃO DE MATERIAL LENHOSO. INFORMAÇÃO Nº 5/DASU/GTF/2011 -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Serve a presente informação para dar resposta ao encaminhamento do material lenhoso resultante das limpezas, poda e abate de árvores resultantes das intervenções processadas por este Município, no decurso das seguintes intervenções: -----

1 .- Quinta do Rebentão -----

De forma a reduzir o risco de incêndio florestal, no limite da Quinta do Rebentão, parcelas constantes na cartografia anexa, procedeu-se à selecção das árvores, as que irão ser retiradas do povoamento. -----

De seguida, todas as árvores a retirar, foram demarcadas, e procedeu-se à medição do diâmetro à altura do peito (DAP) e altura total das árvores por classes de diâmetros. Após o tratamento dos dados calculou-se o volume total das árvores, a abater, e correspondente receita (quadro em anexo). Mais se informa que para o cálculo do volume teve-se em conta o método de cubicagem de Denzim e para a estimativa de receita o valor por metro cúbico da madeira de pinheiro bravo com casca tendo por referência o preço praticado pela Central de Biomassa instalado no Parque Empresarial de Chaves. -----

Decorrente destas intervenções serão abatidos 3889 árvores, com um volume estimado de 677,92 m³ e uma receita de 14 710,76 €. -----

2 .- Estradas e Caminhos Municipais -----

Nos espaços florestais, previamente definidos nos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios, é obrigatório que a entidade responsável, pela rede viária, providencie a gestão do combustível,

numa faixa lateral de terreno confinante de largura não inferior a 10 m (ponto 1 do artigo 15.º do Decreto-lei n.º 17/09 de 14 de Janeiro). Sendo o Município responsável pela gestão e conservação das Estradas e caminhos Municipais tem vindo ao longo dos últimos anos procedido, em determinados troços da via, à limpeza de uma faixa de largura não inferior a 10 metros para cada lado. -----

A presente intervenção obedece aos critérios anexos ao presente diploma e resume-se a: -----

Remoção total da vegetação arbustiva e herbácea, devendo a mesma ser triturada ou retirada do povoamento; -----

No estrato arbóreo, a distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de 4 m; -----

As árvores de futuro, as que irão permanecer no povoamento, deverão ser desramadas até 50% da altura da árvore, até que esta atinja os 8 m. Altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo; -----

Decorrente destas intervenções é necessário eliminar os resíduos (matos, ramos e árvores cortadas), prevendo-se o corte de 30 toneladas com um encaixe financeiro previsto de 300 € (Preço = Estimativa de Biomassa * Preço da Tonelada de Biomassa). -----

3 - Jardins e Arruamentos Públicos -----

Ao abrigo da alínea c) do artigo 66.º da lei 169/99 de 18 de Setembro e ulteriores alterações a Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados é da competência do Município podendo ser ou não delegado na freguesia. -----

Assim, e dada a gestão corrente dos espaços ajardinados deste Município, nos quais se incluiu todo o arvoredo urbano, é necessário remover e eliminar o material lenhoso resultante das intervenções (limpezas, podas e abate de árvores) prevendo-se o corte de 40 toneladas com um encaixe financeiro previsto de 400 € (Preço = Estimativa de Biomassa * Preço da Tonelada de Biomassa). -----

4 - Margens do rio Tâmega -----

A Lei 58/2005 de 29 de Dezembro que aprova a Lei da água, regulamenta no seu artigo 60.º que estão sujeitas a licença a sementeira, plantação e corte de árvores e arbustos ao longo dos leitos. -----

Sendo intenção do Município a limpeza e desobstrução do leito de forma a melhorar o seu aspecto paisagista e melhorar o seu escoamento este Município solicitou junto da Administração Regional Hidrográfica a respectiva licença. -----

Após o licenciamento e aproveitando os recursos humanos, deste Município, irá proceder-se aos trabalhos de limpeza das margens do Tâmega. Decorrentes desta intervenção cortam-se os ramos e árvores que invadem o leito e o mato adjacente às margens prevendo-se o corte do seguinte material: -----

□ 80 toneladas de Biomassa com um encaixe financeiro previsto de 800 € (Preço = Estimativa de Biomassa * Preço da Tonelada de Biomassa). -----

Considerando as intervenções enumeradas nos pontos 1 a 4, é elevada a quantidade de material lenhoso que poderá ser encaminhado e receber dividendo das mesmas. -----

-Considerando que as intervenções, descritas no ponto 2 a 4, o material lenhoso delas resultantes, tem de ser removido, destruído através da queima e/ou o seu acondicionamento em locais amplos de forma a promover a sua degradação. -----

Tendo em consideração que estas intervenções para além de não promoverem qualquer rendimento ainda acrescem elevados custos fruto

dos recursos humanos e materiais utilizados para a sua destruição e acondicionamento. -----

Considerando a inovação tecnológica, a qual irá transformar a energia libertada da queima de material lenhoso em energia eléctrica, possibilitará, no presente e no futuro, que todo o material lenhoso (Giestas, ramos de árvores, etc.), outrora considerado um peso pelos custos associados para a sua remoção e destruição, possam gerar dividendos económicos para o Município e não encargos como actualmente acarreta. -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adoptada a seguinte estratégia procedimental: -----

I. Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do executivo camarário, com vista a que o aludido órgão aprove a abertura do procedimento de hasta pública e licitação verbal da alienação do material lenhoso, conforme condições de adjudicação constantes em anexo à presente informação, identificadas nos seguintes lotes: Lote 1 (Quinta do Rebentão) - 677 m³ de madeira de pinheiro bravo; Lote 2 (Estradas e Caminhos Municipais) - 30 toneladas de material lenhoso; Lote 3 (Jardins e Arruamentos Públicos) - 40 toneladas de material lenhoso e Lote 4 (Margens do rio Tâmega) - 80 toneladas de material lenhoso. -----

II. Sequencialmente, caso o executivo venha a aprovar a presente informação nos termos anteriormente sugeridos, deverá designar a comissão responsável pela liderança e coordenação do procedimento administrativo de hasta pública, para a alienação do material lenhoso: Presidente - Eng. José António Carneiro, 1º vogal efectivo - Eng.º Inácio Morais, 2º vogal efectivo - Eng. Paulo Branco, Vogais suplentes: Eng.º Sílvio Sevivas e Eng.º Luis Filipe Braz. Na ausência ou impedimento do presidente, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efectivo; -----

III. Por último, caso a presente informação venha a ser aprovada nos termos anteriormente sugeridos, por parte do órgão executivo municipal, dever-se-á promover à sua publicação mediante a afixação do edital, cuja cópia segue em anexo, e que deverá ser publicitado nos locais próprios da Câmara Municipal, no sítio da internet do Município e em jornal local. -----

À consideração Superior -----

Chaves, 16 de Janeiro de 2011 -----

O Técnico Superior -----

(Eng.º Sílvio José Sevivas Silva) -----

Anexo: Quadro de estimativa de Volume e receita do material lenhoso da Quinta do Rebentão; -----

Programa da hasta pública para alienação de material lenhoso dos lotes 1 a 4; -----

Edital de publicitação da hasta pública. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENG.º JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 17/10/2011. -----

Visto. Concordo com o proposto. À consideração do Sr. Vice-Presidente. -----

DEPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDNETE, ARQTO. CASTANEIRA PENAS DE 2011.01.17. -----

Visto. Concordo. Em virtude do carácter de urgência do procedimento, solicito que seja remetido ao abrigo do art. 83º. À reunião de câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

ⁱ Artigo 2. Definições -----

Para efeitos do presente decreto -lei entende -se por: -----

b) «Actividade produtiva local» as actividades previstas na secção 2 do anexo I ao presente decreto -lei, do qual faz parte integrante, cujo exercício tem lugar a título individual ou em microempresa até cinco trabalhadores, em estabelecimento industrial com potência eléctrica contratada não superior a 15 kVA e potência térmica não superior a 4,10 kJ/h, considerando -se, para efeitos da sua determinação, os coeficientes de equivalência descritos no anexo II ao presente decreto -lei, do qual faz parte integrante; -----

ⁱⁱ Artigo 4.º Classificação dos estabelecimentos industriais -----

4 - São incluídos no tipo 3 os estabelecimentos industriais não abrangidos pelos tipos 1 e 2, bem como os estabelecimentos da actividade produtiva similar e os operadores da actividade produtiva local previstos respectivamente nas secções 2 e 3 do anexo I ao presente decreto -lei, do qual faz parte integrante. -----

ⁱⁱⁱ Artigo 5.º Procedimento para instalação e exploração de estabelecimento industrial -----

c) Registo, para estabelecimentos incluídos no tipo 3. -----

^{iv} Artigo 9.º Entidade coordenadora -----

3 - A câmara municipal territorialmente competente na área de localização do estabelecimento industrial é a entidade coordenadora no caso de actividades económicas de tipologia e limiares com menor grau de risco potencial, correspondentes aos estabelecimentos industriais do tipo 3, de acordo com a tabela constante do anexo III ao presente decreto -lei, do qual faz parte integrante. -----

^v Artigo 10.º Competências da entidade coordenadora -----

1 - A entidade coordenadora é a única entidade interlocutora do industrial em todos os contactos considerados necessários à boa instrução e apreciação de pedido de autorização, a condução, monitorização e dinamização dos procedimentos administrativos, nos termos previstos no presente decreto -lei, nomeadamente: -----

a) Prestar informação e apoio técnico ao industrial, sempre que solicitado, designadamente para esclarecer dúvidas quanto à classificação de instalações industriais ou para disponibilizar documentação de referência; -----

b) Identificar os condicionamentos legais e regulamentares aplicáveis ao projecto e respectivas implicações nos procedimentos;

c) Monitorizar a tramitação dos procedimentos, zelar pelo cumprimento dos prazos, diligenciar no sentido de eliminar eventuais bloqueios evidenciados no procedimento e garantir o seu desenvolvimento em condições normalizadas e optimizadas; -----

d) Analisar as solicitações de alterações e elementos adicionais e reformulação de documentos, ponderando a respectiva fundamentação e assegurando que não é solicitada ao requerente informação já disponível no processo; -----

e) Coligir e integrar o conteúdo das solicitações referidas na alínea anterior, para as concentrar, se possível num único pedido, a dirigir ao requerente nos termos e prazos previstos no presente decreto -lei; -----

f) Reunir com o requerente e com o responsável técnico do projecto, sempre que tal se revele necessário; -----

g) Reunir e comunicar com as demais entidades intervenientes, designadamente por meios electrónicos, tendo em vista a informação recíproca, a calendarização articulada dos actos e formalidades, o esclarecimento e a concertação de posições, a identificação de obstáculos ao prosseguimento do processo, bem como as alternativas para a respectiva superação; -----

h) Promover e conduzir a realização de vistorias; -----

i) Disponibilizar informação sobre o andamento do processo, incluindo a emissão de documentos comprovativos de que a entidade competente não se pronunciou no prazo legalmente previsto para efeito, nomeadamente através dos sistemas de informação previstos neste decreto -lei. -----

^{vi} **Artigo 40.º Obrigação de registo** -----

1 - A exploração de estabelecimento incluído no tipo 3 e o exercício de actividade produtiva similar ou local só podem ter início após cumprimento pelo respectivo operador a obrigação de registo prevista neste capítulo. -----

2 - O cumprimento da obrigação de registo é feito através da apresentação à entidade coordenadora do formulário de registo, juntamente com os elementos instrutórios, nos termos previstos na secção 3 do anexo IV ao presente decreto -lei, do qual faz parte integrante. -----

^{vii} **Artigo 42.º Registo e início de exploração** -----

6 - A exploração de actividade agro -alimentar que utilize matéria -prima de origem animal não transformada só pode ser iniciada após vistoria da autoridade responsável pela gestão do sistema de segurança alimentar, no prazo máximo de 20 dias, findo o qual o requerente poderá recorrer a vistoria por entidade acreditada, nos termos do presente decreto-lei, e iniciar a exploração após a entrega dos documentos previstos no n.º 3 do artigo 29.º -----

^{viii} **Secção 3 Formulário de registo e respectivos elementos instrutórios aos quais se refere o n.º 2 do artigo 40.º do REAI** ----

d) Comprovativo do pagamento da taxa devida pelo acto de registo. --

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dezasseis horas, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Helena Presa Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----